

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional – FAP CPI DAT/RMI 5020000753

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as Cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição e fornecimento contínuo de géneros alimentícios (Peixe, Carne, Hortícolas, Frutas, Pão e Mercearias) para as Unidades da Força Aérea Portuguesa (FAP), para o período compreendido entre 01 de outubro de 2020 e 30 de setembro de 2021, em conformidade com as disposições e demais elementos constantes das Cláusulas Jurídicas e Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Duração e vigência do contrato

1. Os fornecimentos a realizar no âmbito do contrato decorrerão entre 01 de outubro de 2020 e 30 de setembro de 2021, no prazo indicado neste Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à concessão de Declaração de Conformidade ou Visto pelo Tribunal de Contas.
3. O contrato cessará quando forem fornecidas as quantidades máximas adjudicadas ou quando for atingido o prazo máximo contratual de 30 de setembro de 2021.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

SUBSECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas Cláusulas Contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a. Garantir o fornecimento atempado de géneros alimentícios, conforme encomendado, nas moradas das Unidades da FAP (Anexo II), nas quantidades requisitadas e garantindo o cumprimento integral das Especificações Técnicas (Anexo VII) bem como das normas de segurança alimentar;
- b. Satisfazer imediatamente as encomendas urgentes motivadas por motivos imprevistos, até ao máximo de 25 (vinte e cinco) entregas, durante toda a vigência do contrato. Por encomendas urgentes entende-se aquelas que foram realizadas com uma antecedência inferior a 48 (quarenta e oito) horas;
- c. Facultar, quando solicitado pela Entidade Adjudicante, uma visita às instalações fabris/armazéns onde são manufacturados/armazenados os itens propostos a concurso. Esta visita terá o objetivo de verificar se os procedimentos de segurança alimentar baseados nos princípios HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point) estão a ser cumpridos, tendo em consideração as necessárias adaptações, atendendo à atividade desenvolvida;
- d. Garantir que os géneros alimentícios a fornecer cumprem todos os requisitos previstos neste Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- e. A entrega dos géneros deverá sempre materializar-se na presença de um representante do Adjudicatário;
- f. Sempre que sejam entregues géneros em quantidades inferiores às encomendadas, o Adjudicatário tem que assegurar a regularização desses géneros no prazo de 24 horas, sem encargos adicionais para a Entidade Adjudicante. Caso não o faça ser-lhe-ão aplicadas as penalidades pecuniárias estipuladas na Cláusula 18.^a da Parte I deste Caderno de Encargos;
- g. Sempre que os géneros entregues sejam rejeitados por incumprimento de quaisquer requisitos do presente Caderno de Encargos, o Adjudicatário deve assegurar a substituição destes géneros no prazo de 24 horas, sem encargos adicionais para a Entidade Adjudicante. Caso não o faça ser-lhe-ão aplicadas as penalidades pecuniárias estipuladas na Cláusula 18.^a da Parte I deste Caderno de Encargos;
- h. No que concerne os Lotes para fornecimento de Pão, o Adjudicatário tem que cumprir o horário diário definido no número 4. da Cláusula 4.^a da Parte II deste Caderno de Encargos (entrega no período compreendido entre as **06:00 e as 06:30**). Um atraso superior a 30 (trinta) minutos, relativamente ao horário definido, será considerado incumprimento e ser-lhe-ão aplicadas as penalidades pecuniárias estipuladas na Cláusula 18.^a da Parte I deste Caderno de Encargos.

- i. Nos casos previstos na alínea g., os produtos rejeitados são considerados como não fornecidos para efeitos da Cláusula 9.^a Parte I deste Caderno de Encargos;
- j. No caso de se verificar uma doença de origem alimentar (intoxicação, infeção, tox infeção ou outra) como resultado da ingestão de géneros alimentícios fornecidos pelo Adjudicatário, este será responsável pelo ressarcimento integral de todos os prejuízos daí emergentes e respetivas indemnizações a que possa haver lugar;
- k. Lista com a identificação de todas as empresas subcontratadas pelo concorrente para o fornecimento dos géneros, conforme modelo em Anexo VI ao presente Caderno de Encargos;
- l. Garantir que os seus colaboradores ou os das empresas subcontratadas cumprem integralmente as normas/procedimentos de segurança interna das Unidades da FAP.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos géneros

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante o fornecimento objeto do contrato em cumprimento com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas que constituem a Parte II do presente Caderno de Encargos, onde se incluem as Especificações Técnicas.
2. Os géneros objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devidamente embalados ou acondicionados (na modalidade de tara perdida), garantindo sempre o cumprimento integral dos regulamentos de segurança alimentar.
3. O Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer defeito ou discrepância nos géneros objeto do contrato que existam no momento em que os géneros lhe são entregues.

Cláusula 6.^a

Inspeção e testes aos géneros

1. Efetuado o fornecimento dos produtos encomendados, a Entidade Adjudicante, por si ou através de terceiro por ele designado, procede à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades definidas aquando da encomenda. É verificado também o cumprimento das características, especificações e requisitos definidos nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos e respetivas Especificações Técnicas, bem como outros requisitos exigidos por Lei.

2. Durante a fase da realização de inspeção e testes aos géneros alimentares, o Adjudicatário deve prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Caso assim o entenda, a Entidade Adjudicante pode solicitar, por e-mail, as Fichas Técnicas dos géneros fornecidos. Estas têm que ser disponibilizadas, pelo Adjudicatário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data/hora do envio do pedido das mesmas.
4. No caso de os testes serem realizados pelo Adjudicatário, os encargos com a realização dos testes aos géneros alimentares são da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 7.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso da inspeção ou os testes previstos na Cláusula anterior não comprovarem a conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve disso informar, por escrito, via email (dat_rmi_ssubsis@emfa.pt) o Adjudicatário (Anexo III).
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deve proceder, à sua custa e nos prazos definidos nas alíneas e. e f. da Cláusula 4.^a, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da Cláusula anterior.

Cláusula 8.^a

Aceitação dos géneros

1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 6.^a comprovem a total conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos e respetivas Especificações Técnicas, deve ser assinado pela Entidade Adjudicante um documento de receção (documento de transporte).

2. Com a assinatura do documento a que se refere o número anterior, ocorre a certificação da aceitação dos géneros à Entidade Adjudicante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.
3. No caso da conferência do material entregue se efetuar num momento posterior à sua receção, a certificação da aceitação dos géneros fica sujeita a essa verificação, constando essa informação no documento de receção (“Material sujeito a conferência posterior”).
4. A assinatura do documento a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias do fornecimento objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos e respetivas Especificações Técnicas.

Cláusula 9.ª

Rejeição de fornecimentos

1. Os géneros rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues, pelo que não poderão ser faturados.
2. Estas rejeições serão comunicadas ao Adjudicatário, sendo as remoções dos géneros feitas por conta e risco do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação.
3. Findo o prazo mencionado em 2., se os géneros rejeitados ainda se encontrarem nas instalações da Entidade Adjudicante sem serem removidos, estes passarão para sua posse como incapazes.

Cláusula 10.ª

Garantia Técnica

Nos termos da presente Cláusula e da Lei que disciplina os aspetos relativos ao fornecimento de bens, e das garantias a ele relativas, o Adjudicatário garante os fornecimentos objeto do contrato durante o prazo de validade dos mesmos, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos e respetivas Especificações Técnicas, que se revelem a partir da respetiva aceitação.

Cláusula 11.º

Garantia de Qualidade

1. O Adjudicatário deverá assegurar um serviço laboratorial de controlo da qualidade por forma a garantir que os géneros fornecidos preenchem as normas de qualidade constantes nas Especificações Técnicas e que cumprem com as exigências necessárias a garantir a segurança alimentar.
2. Sempre que solicitado pela Entidade Adjudicante, o Adjudicatário deve efetuar a entrega dos Boletins Analíticos relativos aos géneros alimentícios fornecidos.

SUBSECÇÃO II

DEVER DE SIGILO

Cláusula 12.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 13.º

Deveres da Entidade Adjudicante

No âmbito do presente contrato, constituem deveres da Entidade Adjudicante:

- a. Requisitar a quantidade de géneros alimentícios necessários à confeção da alimentação, em conformidade com o Plano de Ementas da FAP, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data efetiva de entrega;
- b. Comunicar a Requisição/Encomenda através dos meios de comunicação que vierem a ser definidos pelas partes;
- c. Permitir o acesso de viaturas e colaboradores ao serviço do Adjudicatário ao interior das instalações das Unidades, solicitando para isso as credenciações necessárias;
- d. Elaborar um relatório mensal onde sejam discriminados os incumprimentos contratuais e respetivas penalidades pecuniárias, se aplicáveis.

Cláusula 14.ª

Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento.
2. O presente procedimento é constituído por 24 (vinte e quatro) Lotes, sendo que o preço base de cada um dos lotes é o constante da tabela abaixo:

LOTE	DENOMINAÇÃO LOTE	REGIÃO	PREÇO BASE LOTE
N1	PEIXE / NORTE	NORTE	183.857,00 €
N2	CARNE / NORTE		121.601,00 €
N3	HORTÍCOLAS / NORTE		100.409,00 €
N4	FRUTAS / NORTE		52.704,00 €
N5	PÃO / NORTE		29.478,00 €
N6	MERCEARIAS / NORTE		206.124,00 €
C1	PEIXE / CENTRO	CENTRO	755.068,00 €
C2	CARNE / CENTRO		495.755,00 €
C3	HORTÍCOLAS / CENTRO		399.695,00 €
C4	FRUTAS / CENTRO		213.165,00 €
C5	PÃO / CENTRO		130.732,00 €
C6	MERCEARIAS / CENTRO		861.051,00 €
S1	PEIXE / SUL	SUL	326.369,00 €
S2	CARNE / SUL		213.554,00 €
S3	HORTÍCOLAS / SUL		176.340,00 €
S4	FRUTAS / SUL		91.278,00 €
S5	PÃO / SUL		47.351,00 €
S6	MERCEARIAS / SUL		338.887,00 €
A1	PEIXE / AÇORES	AÇORES	92.590,00 €
A2	CARNE / AÇORES		64.116,00 €
A3	HORTÍCOLAS / AÇORES		50.606,00 €
A4	FRUTAS / AÇORES		27.640,00 €
A5	PÃO / AÇORES		14.182,00 €
A6	MERCEARIAS / AÇORES		118.448,00 €
		TOTAL	5.111.000,00 €

Cláusula 15.^a**Preço contratual**

1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e géneros afetos ao fornecimento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 16.^a**Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da(s) Cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de receção respetivo (documento de transporte).
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, via email (dat_rmi_ssubs@emfa.pt), os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura ou nota de crédito/débito.
4. As faturas deverão ser remetidas à Entidade Adjudicante no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os Artigos 7.º e 36.º do Código do IVA.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.
6. O sistema de faturação do Adjudicatário deverá adequar-se de forma a garantir que:
 - a. Cada fatura diz respeito apenas a um Pedido de Compra e a um Compromisso;
 - b. Por cada entrega efetuada numa Unidade da Força Aérea é emitida uma fatura;

- c. Cada fatura refere o número do Pedido de Compra e do Compromisso que lhe está associado.
7. O pagamento do preço contratual apenas pode ser efetuado pela Entidade Adjudicante após o contrato ser visado pelo Tribunal de Contas e após o pagamento dos respetivos emolumentos por parte do Adjudicatário (se a estes houver lugar) nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, na redação em vigor.

Cláusula 17.^a

Descontos nos pagamentos

A Entidade Adjudicante deve reter em quaisquer pagamentos a efetuar ao Adjudicatário:

- a. As importâncias necessárias à liquidação das penalidades que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;
- b. As importâncias em dívida à Segurança Social, até ao montante de 25% da quantia a pagar, desde que o Adjudicatário não prove ter a situação contributiva regularizada, conforme legislação em vigor;
- c. Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 18.^a

Penalidades contratuais

- 1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
- 2. As penalidades contratuais serão aplicadas mediante incumprimento verificado no/a:
 - a. Prazo de entrega dos géneros alimentícios;
 - b. Entrega de quantidade inferior à quantidade encomendada;
 - c. Entrega de géneros de qualidade inferior à exigida pelas Especificações Técnicas;
 - d. Anomalia administrativa – por exemplo erros na emissão de faturas.

3. Nos casos de incumprimento mencionados nas alíneas a. e b. do número 2., cumulativamente com o incumprimento do definido na alínea f. da Cláusula 4.^a da Parte I deste Caderno de Encargos (regularização em 24 horas) será aplicada uma penalidade pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos géneros em falta, por cada dia de atraso.
4. No caso do incumprimento mencionado na alínea c. do número 2., cumulativamente com o incumprimento do definido na alínea g. da Cláusula 4.^a da Parte I deste Caderno de Encargos (substituição dos géneros em 24 horas), será aplicada uma penalidade pecuniária correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total dos géneros em falta, por cada dia de atraso.
5. No caso concreto dos Lotes relativos ao fornecimento de Pão, o incumprimento do determinado pela alínea h. da Cláusula 4.^a da Parte I deste Caderno de Encargos resultará numa penalidade pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos géneros em falta, por cada 30 (trinta) minutos de atraso.
6. O valor total dos géneros em falta, considerado para o cálculo das penalizações pecuniárias descritas nos números 3., 4. e 5., é referente ao valor antes de impostos.
7. No caso de incumprimento mencionado na alínea d. do número 2., será aplicada uma penalidade pecuniária fixa de €5,00 (cinco euros) por cada fatura emitida com erros. Os erros considerados incumprimento são os seguintes:
 - a. Quantidades faturadas diferentes das quantidades entregues;
 - b. Valores unitários faturados diferentes dos constantes da proposta adjudicada;
 - c. Taxas de IVA diferentes das constantes da proposta adjudicada.
8. O valor acumulado das penalidades pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato, de acordo com o estipulado pelo n.º 2 do Artigo 329.º do CCP.
9. A sanção pecuniária aplicada será deduzida no pagamento da fatura seguinte à decisão de aplicação da sanção ou, caso tal não seja possível, será solicitada a emissão de nota de crédito.
10. O Adjudicatário no caso de incumprimento, será informado por escrito, via email, pela Entidade Adjudicante.
11. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento.

12. A aplicação de penalidades contratuais será precedida da realização da respetiva audiência prévia nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP.
13. A audiência dos interessados é realizada no prazo de 10 dias, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
14. A realização da audiência suspende a contagem do prazo para pagamento da fatura.
15. As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
 6. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 20.^a

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na Lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a. Se os fornecimentos efetuados não corresponderem às características e prescrições técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos, caracterizando-se como anomalias;
 - b. Quando o Adjudicatário não cumprir reiteradamente os prazos de entrega previstos na Cláusula 4.^a da Parte I e na Cláusula 4.^a da Parte II, do presente Caderno de Encargos. Considerando-se reiterado o incumprimento daqueles prazos, individualmente considerado em cada lote, um valor superior a 4% (quatro por cento) do total de entregas previstas para a totalidade da execução do contrato (Anexo VIII), quer respeitem a primeiras entregas, quer respeitem a entregas de regularização;
 - c. Quando, sem fundamento atendível, o Adjudicatário não entregue os géneros constantes da proposta e estes tenham sido considerados para efeitos de aplicação do critério de adjudicação;
 - d. Quando o Adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na Cláusula 5.^a;
 - e. Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.

3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do Adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo da Entidade Adjudicante poder executar as garantias prestadas pelo Adjudicatário.
4. A resolução do contrato não invalida o disposto na Cláusula 10.^a, nem o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte da Entidade Adjudicante com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.
5. A Entidade Adjudicante pode ainda resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, e mediante o pagamento ao Adjudicatário de indemnização.
6. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do presente artigo, considera-se fundamento atendível a superveniente e não imputável ao adjudicatário, a insolvência ou encerramento da produção de origem dos géneros em causa, bem como a perda da respetiva certificação.

Cláusula 21.^a

Resolução por parte do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o Adjudicatário pode resolver o contrato quando:

Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25 % (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros;
2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O Adjudicatário não pode recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, para a execução das atividades objeto do presente procedimento sem expresse consentimento por escrito da Entidade Adjudicante, informando-a de quais as empresas fornecedoras que irão fazer as entregas.
3. O recurso à prestação de serviços por entidades terceiras não pode, em caso algum, pôr em causa o cumprimento pontual de todas as obrigações assumidas pelo Adjudicatário.
4. O Adjudicatário, no caso de recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, deve assegurar que:
 - a. A entidade terceira está devidamente habilitada para o exercício da sua atividade e que cumpre com os procedimentos de segurança alimentar baseados nos princípios HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point), com as devidas adaptações necessárias à atividade desenvolvida;
 - b. Os profissionais que prestam serviços possuem as qualificações e as competências necessárias à atividade que se propõem desenvolver, para garantir o cumprimento integral dos requisitos impostos pela legislação nacional para manipuladores de géneros alimentícios;
 - c. A identificação dos colaboradores daquelas entidades é comunicada, sempre que possível, à Entidade Adjudicante para efeitos de prévia credenciação necessária para o acesso às instalações militares.
5. O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Entidade Adjudicante.
6. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, devem ser apresentados pelo cessionário todos os documentos de habilitação que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa.

Cláusula 23.^a**Cessão da posição contratual por incumprimento do Adjudicatário**

1. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato,

que venha a ser indicado pela Entidade Adjudicante, pela ordem sequencial do procedimento.

2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, a Entidade Adjudicante interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da Entidade Adjudicante, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
5. Os direitos e obrigações do Adjudicatário, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.
6. As obrigações assumidas pelo Adjudicatário depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.
7. A caução e as garantias prestadas pelo Adjudicatário são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pela Entidade Adjudicante aos respetivos depositários ou emitentes.
8. A posição contratual do Adjudicatário nos subcontratos por si celebrados transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Cláusula 24.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. As notificações e comunicações devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico, para os seguintes contactos:
 - a. Entidade Adjudicante:
Força Aérea Portuguesa

Gestor do Contrato

Direção de Abastecimento e Transportes, Avenida da Força Aérea Portuguesa, n.º 1

2614-506 Amadora

Telefone n.º 214723629

Correio eletrónico: dat_rmi_ssubs@emfa.pt

b. Adjudicatário

[identificação entidade]

[identificação pessoa]

[Morada]

Telefone n.º [...]

Fax n.º [...]

Correio eletrónico [...]

3. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
4. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção e leitura remetido pelo recetor ao emissor.
5. Quaisquer comunicações e notificações referidas no n.º 1, dirigidas à Entidade Adjudicante e efetuadas depois das 17 (dezassete) horas do local de receção dessa comunicação ou efetuadas em dia não útil, consideram-se feitas às 10 (dez) horas do dia útil seguinte.
6. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
7. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 25.^a

Outros encargos

Todas as despesas derivadas da elaboração da proposta, nomeadamente as despesas e encargos inerentes à prestação do contrato, que engloba as decorrentes do visto do Tribunal de Contas, se aplicável, são da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 26.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27.^a

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.^a

Objeto do fornecimento

1. O objeto do presente procedimento é a aquisição e fornecimento contínuo de géneros alimentícios (Peixe, Carne, Hortícolas, Frutas, Pão e Mercearias) a várias Unidades da FAP, para o período compreendido entre o dia 01 de outubro de 2020 e o dia 30 de setembro de 2021.
2. Os diversos géneros a fornecer foram agrupados em 24 (vinte e quatro) Lotes diferenciados, tendo em conta a sua tipologia e a região onde se localiza a Unidade da FAP a que os mesmos se destinam.
3. As quantidades máximas previsíveis deste procedimento são as constantes do Anexo I ao presente Caderno de Encargos, não havendo lugar a qualquer tipo de compensação se as quantidades máximas não forem de facto adquiridas.
4. Os géneros a fornecer devem reunir as condições necessárias para garantir o cumprimento integral das regras de segurança alimentar, bem como garantir o total cumprimento das características técnicas constantes das Especificações Técnicas que constituem o Anexo VII ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Conceitos

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a. **Especificação Técnica** – Documento com critérios mínimos técnicos, que descreve detalhadamente o género alimentício a ser fornecido.
- b. **Produto perecível** – Género alimentício que se degrada com muita facilidade, requerendo cuidados especiais de armazenamento (carne, pescado, hortofrutícolas, leite e derivados). Género alimentício de curta duração.
- c. **Produto não perecível** – Género alimentício de consistência seca e que é facilmente armazenado, como café, óleo, leite em pó, massas, açúcar, farinha, feijão e outros. Estes géneros alimentícios deterioram-se após um longo período de tempo expostos à temperatura ambiente.

- d. **Produto congelado** – Género alimentício que sofreu uma congelação que permite obter uma temperatura no seu centro térmico de pelo menos -18°C (dezoito graus Celsius negativos), após estabilização térmica.
- e. **Produto ultracongelado**: Género alimentício que foi submetido a um processo adequado de congelação, dito «ultracongelação», que permite ultrapassar tão rapidamente quanto necessário a zona de cristalização máxima, fazendo com que a temperatura do produto, em todos os seus pontos e após estabilização térmica, se mantenha sem interrupção a níveis iguais ou inferiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) e que é comercializado pré-embalado, com menção de que se trata de um ultracongelado.
- f. **Receção com anomalia** – Receção de uma encomenda não conforme, em termos de quantidade e/ou qualidade previstas na Especificação Técnica (ver Cláusulas 7.^a e 8.^a).
- g. **Anomalia Administrativa (Documentação)** – Tratamento administrativo da documentação de transporte de material e faturação, no que se refere por exemplo a preços, quantidades e taxas de IVA.
- h. **Atraso** - Entrega realizada em data posterior à data definida na Encomenda para a entrega do material.
- i. **NNA** – Número Nacional de Abastecimento - número que identifica inequivocamente determinado género, cada NNA é referente apenas a um género.
- j. **UMB** – Unidade de Medida Básica – unidade de medida mais pequena a considerar nas encomendas e fornecimentos.
- k. **N.º ET** – Número da Especificação Técnica do Género (Anexo VII)

Cláusula 3.^a

Local de entrega dos géneros

1. As entregas dos géneros são da total responsabilidade do Adjudicatário e devem ser feitas de acordo com as Encomendas realizadas pela Sub-Repartição de Subsistências da Direção de Abastecimento e Transportes (DAT).
2. Os géneros serão entregues nas Secções de Subsistências (Messes) de cada uma das Unidades da FAP.

3. Os géneros objeto do contrato serão entregues na condição DDP – Incoterms 2020 (Delivered Duty Paid - Entregue com direitos pagos no lugar de destino designado), nos pontos de entrega que constam do Anexo II a este Caderno de Encargos.

Cláusula 4.^a

Prazo de entrega dos géneros

1. A entrega dos géneros deve ocorrer nos locais definidos (Anexo II), durante todo o período de vigência do contrato, devendo o Adjudicatário:
 - a. Entregar os géneros na Messe das Unidades no dia indicado na Encomenda, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a hora/data do envio da referida encomenda por parte da Entidade Adjudicante;
 - b. Em situações de força maior, o Adjudicatário deve requerer, por email (dat_rmi_ssubs@emfa.pt) à Entidade Adjudicante, autorização para fornecer os produtos além das datas estipuladas, indicando a data em que se propõe fornecê-los e expondo os motivos que a tal o obrigam.
2. Semanalmente a Entidade Adjudicante irá colocar uma encomenda ao Adjudicatário, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao dia da primeira entrega. Esta encomenda contemplará entregas em dois dias distintos em todas as Unidades da Força Aérea.
3. As entregas dos géneros deverão ser efetuadas às 2.^{as} (segundas) e 5.^{as} (quintas) feiras nos seguintes períodos:
 - a. **Manhã: das 09:00 às 11:30;**
 - b. **Tarde: das 15:00 às 17:00.**
4. A única exceção é a entrega do pão, que será diária, incluindo sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as **06:00 e as 06:30**.
5. Todas as despesas e custos com o transporte dos géneros alimentícios objeto do contrato para os locais de entrega são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 5.º**Gestor do Contrato**

1. Nos termos do Artigo 96.º, conjugado com o Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, será designado um Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Uma das funções do Gestor do Contrato será a de realizar a avaliação de anomalias, no que concerne à gestão das ocorrências suscetíveis de incorrer em penalidade, conforme mencionado na Cláusula 18.º da Parte I deste Caderno de Encargos.
3. Acresce ao número anterior as anomalias administrativas, no que respeita ao tratamento das faturas.
4. O Gestor do Contrato, como forma de avaliar o desempenho do Adjudicatário e dando cumprimento ao definido nos pontos 2. e 3., elaborará um relatório mensal, designado de Relatório Mensal de Análise de Anomalias de Fornecedores (Anexo IV), que será enviado ao Adjudicatário e onde serão elencados eventuais incumprimentos e respetivas penalidades pecuniárias, se aplicáveis.

Cláusula 6.º**Acompanhamento da Execução do Contrato**

1. A fiscalização do cumprimento do(s) contrato(s) será efetuada pelo(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s), assessorado(s) pela DAT, nomeadamente através da informação prestada pelas seguintes entidades:
 - a. Secções de Subsistências (Messes) das Unidades;
 - b. Sub-Repartição de Subsistências da Repartição de Material e Intendência (RMI) da DAT, da qual fará parte o Gestor do Contrato da Entidade Adjudicante.
2. No âmbito da sua ação fiscalizadora, compete à Entidade Adjudicante, através dos seus representantes:
 - a. Assistir à receção e fornecimento de géneros efetuando os registos necessários (temperaturas, peso, contagem, etc.), onde se avaliem as condições em que decorrem as operações de transporte, bem como os desvios de quantidade e qualidade em relação ao preconizado na encomenda, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 - b. Avaliar os géneros alimentícios e iniciar um processo de rejeição sempre que não forem cumpridos os requisitos referidos na alínea a., através do seu registo no documento de

transporte de material e elaborando, um Relatório de Receção com Anomalias (conforme Anexo III).

3. A Sub-Repartição de Subsistências da DAT, após analisar os documentos referidos na alínea anterior, notificará o Adjudicatário dos eventuais incumprimentos detetados, constituindo este fundamento suficiente para aplicação das penalidades contratuais previstas na Cláusula 18.^a da Parte I deste Caderno de Encargos, ou ainda para resolução do contrato, caso a gravidade e/ou reiteração comprovadas do incumprimento o justifiquem.
4. O Adjudicatário deverá possuir igualmente um Gestor do Contrato, por forma a haver uma comunicação mais fácil entre as partes e a acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Cláusula 7.^a

Aspetos gerais a considerar na entrega dos géneros

1. Os fornecedores deverão respeitar todas as exigências legais vigentes para o exercício da sua atividade profissional, em especial aquelas relacionadas com a garantia da segurança alimentar com o fornecimento dos géneros alimentares incluídos no presente concurso.
2. No ato de receção dos géneros será efetuada uma inspeção onde será verificado se os mesmos estão de acordo com a encomenda nas quantidades e peso pretendidos.
3. A entrega dos géneros deve obedecer aos requisitos qualitativos, de âmbito geral, a seguir indicados:
 - a. As embalagens dos produtos não podem estar conspurcadas, violadas ou danificadas colocando em dúvida a integridade do produto. As latas ou pacotes não poderão apresentar-se opados (abaulados), amolgados, enferrujados ou violados e os frascos com bolhas de ar no interior, mesmo que estejam dentro do prazo de validade;
 - b. Não são aceites produtos fornecidos em caixas de madeira, latas opacas, enferrujadas ou de outra forma danificadas;
 - c. Não pode existir qualquer presença de sinais que indiquem contaminação por pragas. Entre esses sinais incluem-se presença de fezes e/ou urina, restos de pragas mortas, pêlos e embalagens que se apresentem roídas;
 - d. Não pode existir presença efetiva de pragas nos produtos, como baratas, moscas, vermes, gorgulho, lesmas, etc.;
 - e. Não pode existir qualquer presença de sinais que indiquem contaminação com químicos, como por exemplo, óleo proveniente do contacto do produto com o veículo;

- f. O conteúdo de cada embalagem deve ser homogéneo, incluindo apenas produtos com a mesma origem, validade ou tipo comercial e sensivelmente com um grau de maturação e coloração semelhantes. A parte visível deve ser representativa do conjunto.
 - g. Serão rejeitados produtos cujo prazo de validade esteja impercetível ou inexistente, aplicando-se o mesmo princípio nas situações em que o rótulo não exista. De igual modo serão rejeitados os produtos cujos prazos de validade tenham expirado, ou que, estejam demasiado próximo da data de validade limite e cuja utilização do produto não vá ocorrer antes dessa mesma data limite;
 - h. As viaturas de transporte de géneros alimentícios devem obedecer às disposições gerais previstas na legislação em vigor sobre a matéria em causa. No caso específico dos géneros congelados ou refrigerados têm que ser transportados tendo em conta as recomendações da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) constantes do Anexo V ao presente Caderno de Encargos. Todos os géneros que não cumpram as referidas recomendações serão rejeitados.
4. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de proceder a inspeções ao meio de transporte dos géneros, bem como ao pessoal que o efetua, no que diz respeito aos seguintes aspetos:
- a. Os veículos de transporte de produtos alimentares deverão apresentar-se em perfeito estado de limpeza e, no caso de produtos frescos, refrigerados ou congelados deverão estar configurados com sistemas de frio adequados;
 - b. O interior desses veículos (caixa de carga) deve ser de material liso, impermeável, resistente à corrosão, de fácil limpeza, lavagem e desinfeção e não deve emitir ou absorver odores;
 - c. Os produtos devem ser transportados de modo a manter as suas condições higiénico sanitárias, devendo estar protegidos de quaisquer conspurcações, com ventilação e arejamento convenientes;
 - d. Os géneros não devem ser transportados simultaneamente com outros, ou outro tipo de artigos, que potenciem a degradação das suas condições higiénico sanitárias;
 - e. O pessoal responsável pelo transporte e manipulação dos géneros deve apresentar-se com uniforme da empresa e aparência e higiene pessoal cuidada.

Cláusula 8.^a

Características genéricas dos géneros

1. Todos os produtos deverão cumprir escrupulosamente a legislação portuguesa referente à segurança alimentar, rotulagem e embalagem dos produtos, controlo veterinário e higiene

dos géneros alimentícios, alimentação animal, bem-estar dos animais, saúde animal, controlos fitossanitários, contaminação e fatores ambientais, e estar de acordo com os Regulamentos (CE) n.º 1760/2000, 852/2004, 853/2004 e 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelecem as regras específicas de higiene para os géneros alimentícios de origem animal e de organização dos controlos oficiais dos produtos de origem animal destinados ao consumo humano.

2. Os géneros devem deter as características típicas e exigidas por Lei, bem como todas as marcações de rotulagem previstas no Regulamento (UE) n.º 1169/2011, que identifica como menções obrigatórias na rotulagem alimentar:

- a. Denominação do género alimentício;
- b. Lista de ingredientes;
- c. Ingredientes ou auxiliares tecnológicos ou derivados de uma substância ou produto que provoquem alergias ou intolerâncias;
- d. Quantidade de determinados ingredientes ou categorias de ingredientes;
- e. Quantidade líquida do género alimentício;
- f. Data de durabilidade mínima ou a data-limite de consumo;
- g. Condições especiais de conservação e/ou as condições de utilização;
- h. Nome ou a firma e o endereço do operador da empresa do setor alimentar;
- i. País de origem ou o local de proveniência;
- j. Modo de emprego;
- k. Título alcoométrico;
- l. Declaração nutricional;
- m. Peso líquido, em quilogramas, dos produtos contidos nas embalagens.

Cláusula 9.ª

Características específicas dos géneros

Todas as Especificações Técnicas (ET) dos géneros alimentares objeto do presente procedimento estão devidamente detalhadas nos documentos que constituem o Anexo VII ao presente Caderno de Encargos.

Anexo I

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote N1 Norte/Peixe

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
1	Peixe	8905MD0220301	CHERNE	KG	105	20	20	40
1	Peixe	8905MD0220307	AMEIJOA	KG	14	620	330	950
1	Peixe	8905MD0220309	ATUM EM CONSERVA ESCORRIDO	KG	21	610	205	815
1	Peixe	8905MD0220312	BACALHAU A POSTA, ULTRACONGELADO	KG	27	2.240	760	3.000
1	Peixe	8905MD0220315	BERBIGAO	KG	37	39	45	84
1	Peixe	8905MD0220324	CARAPAU	KG	68	73	43	116
1	Peixe	8905MD0220361	DELICIAS DO MAR	KG	139	59	44	103
1	Peixe	8905MD0220363	DOURADA	KG	143	980	330	1.310
1	Peixe	8905MD0220386	LULAS	KG	210	1.050	380	1.430
1	Peixe	8905MD0220420	POLVO	KG	300	1.060	425	1.485
1	Peixe	8905MD0263389	RISSOIS DE CAMARAO (APROX 55G)	EA	328	1.410	650	2.060
1	Peixe	8905MD0263436	SOLHA	KG	346	505	455	960
1	Peixe	8905MD0263437	PEIXE ESPADA BRANCO	KG	285	35	35	70
1	Peixe	8905MD0263445	SARDINHA	KG	341	64	95	159
1	Peixe	8905MD0263446	CHOCOS	KG	110	1.060	450	1.510
1	Peixe	8905MD0263448	PEIXE ESPADA PRETO	KG	285	325	235	560
1	Peixe	8905MD0263456	PEIXE VERMELHO CONG.(C/ MAIS 1KG)	KG	286	105	100	205
1	Peixe	8905MD0263457	CORVINA CONG(C/+ 2KG,S/CABECA,S/MSCERA)	KG	129	280	270	550
1	Peixe	8905MD0263461	TAMBORIL (LOMBO CONGELADO)	KG	356	350	130	480
1	Peixe	8905MD0263463	MARUCA CONG. (S/ CABECA ,S/ VISCERAS)	KG	221	3.580	1.300	4.880
1	Peixe	8905MD0263465	SALMAO (FRESCO)	KG	336	305	215	520
1	Peixe	8905MD0263499	MIGAS DE BACALHAU	KG	232	580	220	800
1	Peixe	8905MD0263505	GAROUPA CONG.(S/CABECA S/ VISCERAS)	KG	178	350	330	680

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
1	Peixe	8905MD0263507	FILETES DE MARUCA	KG	169	64	90	154
1	Peixe	8905MD0263510	PESCADA N.5	KG	290	1.260	640	1.900
1	Peixe	8905MD0263515	PERCA CONGELADO (S/CABECA S/MSCERAS)	KG	288	2.830	940	3.770
1	Peixe	8905MD0263521	SAPATEIRA	KG	340	60	65	125
1	Peixe	8905MD0263534	MEXILHAO	KG	231	39	45	84
1	Peixe	8905MD0263535	AMEIJOA(MIOLO CONGELADO)	KG	234	100	60	160
1	Peixe	8905MD0263536	BERBIGAO (MIOLO CONGELADO)	KG	238	100	48	148
1	Peixe	8905MD0263537	MEXILHAO (MIOLO CONGELADO)	KG	241	24	25	49
1	Peixe	8905MD0263541	ROBALO (CONGELADO)	KG	332	95	110	205
1	Peixe	8905MD0447654	FILETES DE PESCADA	KG	170	1.080	460	1.540
1	Peixe	8905MD0460400	PASTEL DE BACALHAU 30 GR	EA	279	4.070	2.910	6.980
1	Peixe	8905MD0460401	PANADINHO DE PESCADA 25 GR	EA	267	5.250	5.700	10.950
1	Peixe	8905MD0460469	CAMARAO 30/40	KG	65	145	145	290
1	Peixe	8905MD0460470	MIOLO DE CAMARAO CONG 60/70	KG	240	430	185	615

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote N2 Norte/Carne

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
2	Carne	8905MD0220303	ALHEIRA	KG	12	575	190	765
2	Carne	8905MD0220316	PEITO DE PERU	KG	174	1.950	700	2.650
2	Carne	8905MD0220351	CHOURICAO	KG	111	105	85	190
2	Carne	8905MD0220352	CHOURICO DE CARNE	KG	112	480	205	685
2	Carne	8905MD0220353	CHOURICO MOURO	KG	114	54	18	72
2	Carne	8905MD0220366	ENTRECOSTO DE PORCO	KG	73	2.240	850	3.090
2	Carne	8905MD0220369	FARINHEIRA	KG	152	37	17	54
2	Carne	8905MD0220370	FEBRAS DE PORCO	KG	74	1.070	525	1.595
2	Carne	8905MD0220371	FIAMBRE	KG	165	205	145	350
2	Carne	8905MD0220372	FIGADO DE PORCO	KG	75	34	29	63
2	Carne	8905MD0220377	FRANGO	KG	174	3.060	1.490	4.550
2	Carne	8905MD0220381	HAMBURGUER DE PERU, CONGELADO	KG	289	130	60	190
2	Carne	8905MD0220383	HAMBURGUER DE VACA, ULTRACONGELADO	KG	88	770	235	1.005
2	Carne	8905MD0220388	MAO DE VACA	KG	92	29	41	70
2	Carne	8905MD0220398	MORTADELA	KG	254	170	145	315
2	Carne	8905MD0220402	PANADO DE PERU	KG	289	90	140	230
2	Carne	8905MD0220406	PATO	KG	282	170	70	240
2	Carne	8905MD0220415	PERNA DE PORCO DESOSSADA	KG	78	595	205	800
2	Carne	8905MD0220437	SALSICHA FRESCA	KG	82	46	41	87
2	Carne	8905MD0263284	BORREGO INTEIRO	KG	52	21	21	42
2	Carne	8905MD0263297	CABRITO INTEIRO	KG	56	750	250	1.000
2	Carne	8905MD0263301	PERNIL	KG	79	60	25	85
2	Carne	8905MD0263306	LOMBO DE PORCO	KG	74	1.370	460	1.830
2	Carne	8905MD0263307	ORELHA DE PORCO	KG	77	265	90	355
2	Carne	8905MD0263308	CABECA DE PORCO	KG	77	550	190	740
2	Carne	8905MD0263309	CHISPE DE PORCO	KG	77	550	190	740

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
2	Carne	8905MD0263312	BACON	KG	28	80	69	149
2	Carne	8905MD0263328	PRESUNTO EMBALADO VACUO	KG	302	135	135	270
2	Carne	8905MD0263335	PAIO EMBALADO VACUO	KG	265	115	80	195
2	Carne	8905MD0263342	SALPICAÇO	KG	337	6	3	9
2	Carne	8905MD0263343	LINGUICA	KG	208	9	10	19
2	Carne	8905MD0263344	MORCELA	KG	252	60	19	79
2	Carne	8905MD0263346	CHOURICO DE SANGUE	KG	113	6	3	9
2	Carne	8905MD0263352	SALSICHA FRESCA BRASILEIRA C/ APROX 50G	EA	81	585	530	1.115
2	Carne	8905MD0263371	PICANHA	KG	93	275	245	520
2	Carne	8905MD0263372	LOMBO DE NOVILHO	KG	91	8	8	16
2	Carne	8905MD0263378	FIAMBRE DE PERU	KG	164	115	90	205
2	Carne	8905MD0263379	ENROLADINHOS DE SALSICHA (APROX 45G)	EA	146	495	580	1.075
2	Carne	8905MD0263385	CROQUETES (APROX 30G)	EA	137	2.760	1.730	4.490
2	Carne	8905MD0263388	RISSOIS DE CARNE (APROX 55G)	EA	329	1.040	500	1.540
2	Carne	8905MD0263412	LEITÃO ASSADO	KG	76	1.180	400	1.580
2	Carne	8905MD0263413	DOBRADA FRESCA	KG	90	425	140	565
2	Carne	8905MD0263417	COELHO MANSO	KG	119	30	15	45
2	Carne	8905MD0263418	MIUDOS DE GALINHA	KG	245	135	47	182
2	Carne	8905MD0263419	PEITO DE FRANGO	KG	174	535	465	1.000
2	Carne	8905MD0263421	MOELAS DE GALINHA	KG	246	125	90	215
2	Carne	8905MD0343736	FIAMBRE DE FRANGO	KG	163	0	0	0
2	Carne	8905MD0447372	PEITO DE PATO	KG	282	310	115	425
2	Carne	8905MD0460389	CARNE VACA P/GUISAR (DE 2) PA S/ OSSO	KG	87	315	155	470
2	Carne	8905MD0460390	CARNE VACA (DE 2) DO CHAMBAO S/ OSSO	KG	87	440	145	585
2	Carne	8905MD0460391	CARNE VACA (DE 1) DA ALCATRA INTEIRA	KG	86	730	470	1.200
2	Carne	8905MD0460392	CARNE VACA (DE 1) ADEM COMPRIDO S/OSSO	KG	86	280	220	500
2	Carne	8905MD0460394	BIFE DE VACA DA VAZIA	KG	89	310	175	485
2	Carne	8905MD0460395	COSTELETE DE PORCO DO LOMBO	KG	74	675	290	965
2	Carne	8905MD0460399	ESPETADA DE PERU 200 GR	EA	289	1.020	920	1.940
2	Carne	8905MD0460410	CHAMUCA ORIGINAL 30 GR	EA	104	6	6	12
2	Carne	8945MD0220619	BACON FUMADO	KG	84	17	8	25
2	Carne	8945MD0220626	TOUCINHO ENTREMEADO	KG	83	405	215	620

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote N3 Norte/Hortícola

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
3	Hortícola	8915MD0220461	ABOBORA	KG	188	1.620	730	2.350
3	Hortícola	8915MD0220462	AGRIAO	KG	188	1.890	1.000	2.890
3	Hortícola	8915MD0220463	ALFACE	KG	188	4.610	2.350	6.960
3	Hortícola	8915MD0220464	ALHO FRANCES	KG	188	870	340	1.210
3	Hortícola	8915MD0220468	ALHO	KG	13	510	220	730
3	Hortícola	8915MD0220479	BERINGELA	KG	188	1.110	490	1.600
3	Hortícola	8915MD0220480	BETERRABA	KG	188	840	440	1.280
3	Hortícola	8915MD0220482	BROCULOS	KG	188	3.390	1.380	4.770
3	Hortícola	8915MD0220483	CEBOLA	KG	97	5.750	2.610	8.360
3	Hortícola	8915MD0220491	CENOURA	KG	99	9.100	4.510	13.610
3	Hortícola	8915MD0220497	COUVE LOMBARDA	KG	188	3.170	1.500	4.670
3	Hortícola	8915MD0220498	COUVE PORTUGUESA	KG	188	2.540	1.190	3.730
3	Hortícola	8915MD0220499	COUVE-FLOR	KG	188	1.130	415	1.545
3	Hortícola	8915MD0220505	ESPINAFRE	KG	188	1.240	610	1.850
3	Hortícola	8915MD0220516	FEIJAO VERDE	KG	188	645	355	1.000
3	Hortícola	8915MD0220520	COUVE (GRELOS)	KG	188	375	130	505
3	Hortícola	8915MD0220522	HORTELA	KG	188	36	18	54
3	Hortícola	8915MD0220525	LIMAO	KG	206	1.340	580	1.920
3	Hortícola	8915MD0220533	NABICA	KG	188	2.510	1.340	3.850
3	Hortícola	8915MD0220534	NABO	KG	188	1.110	555	1.665
3	Hortícola	8915MD0220535	PEPINO	KG	188	685	445	1.130
3	Hortícola	8915MD0220544	RABANETE	KG	188	27	20	47
3	Hortícola	8915MD0220545	REPOLHO	KG	188	360	235	595
3	Hortícola	8915MD0220548	SALSA	KG	188	610	260	870
3	Hortícola	8915MD0220553	TOMATE FRESCO	KG	188	6.650	3.450	10.100
3	Hortícola	8915MD0263612	BATATA DOCE	KG	33	32	33	65

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
3	Hortícola	8915MD0263616	COUVE ROXA	KG	188	475	395	870
3	Hortícola	8915MD0263621	GRELOS DE NABO	KG	188	440	190	630
3	Hortícola	8915MD0263622	CALDO VERDE(COUVE CORTADA)	KG	188	1.080	505	1.585
3	Hortícola	8915MD0263631	COURGETTES	KG	188	475	170	645
3	Hortícola	8915MD0310694	REBENTOS DE SOJA	KG	188	2.050	1.150	3.200
3	Hortícola	8915MD0360490	COENTROS FRESCOS, LEGUME	KG	188	90	42	132
3	Hortícola	8915MD0360491	COGUMELOS FRESCOS	KG	188	550	220	770
3	Hortícola	8915MD0360492	AIPO FRESCO	KG	188	29	23	52
3	Hortícola	8915MD0456053	PIMENTO VERMELHO FRESCO	KG	188	1.490	770	2.260
3	Hortícola	8915MD0456054	PIMENTO VERDE FRESCO	KG	188	135	55	190
3	Hortícola	8915MD0457280	TOMATE CHERRY	KG	188	17	12	29
3	Hortícola	8915MD0457637	BATATA FRITAR	KG	32	7.150	3.970	11.120
3	Hortícola	8915MD0457639	BATATA COZER	KG	32	31.950	14.450	46.400
3	Hortícola	8915MD0457656	RUCULA	KG	188	35	12	47
3	Hortícola	8915MD0458075	CEBOLA ROXA	KG	97	970	595	1.565
3	Hortícola	8915MD0458077	BATATA MIUDA	KG	32	2.450	1.560	4.010
3	Hortícola	8915MD0460409	BELDROEGAS	KG	188	34	11	45

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote N4 Norte/Fruta

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
4	Fruta	8915MD0220471	BANANA	KG	29	6.110	3.120	9.230
4	Fruta	8915MD0220523	LARANJA	KG	197	7.400	3.240	10.640
4	Fruta	8915MD0220527	MAÇA	KG	211	3.150	1.960	5.110
4	Fruta	8915MD0220530	MELANCIA	KG	228	265	195	460
4	Fruta	8915MD0220531	MELAO	KG	229	560	275	835
4	Fruta	8915MD0220532	MORANGO	KG	251	490	215	705
4	Fruta	8915MD0220537	PERA	KG	287	3.800	2.270	6.070
4	Fruta	8915MD0220539	PESSEGO	KG	292	485	255	740
4	Fruta	8915MD0263632	ABACAXI	KG	2	4.770	1.790	6.560
4	Fruta	8915MD0263635	ABACATE	KG	1	515	265	780
4	Fruta	8915MD0263636	CEREJA	KG	100	100	35	135
4	Fruta	8915MD0263637	DIOSPIRO	KG	140	415	150	565
4	Fruta	8915MD0263639	KIWI	KG	196	2.500	1.060	3.560
4	Fruta	8915MD0263640	MELOA	KG	230	445	190	635
4	Fruta	8915MD0263641	MANGA	KG	215	395	180	575
4	Fruta	8915MD0263643	PAPAIA	KG	276	395	180	575
4	Fruta	8915MD0263646	CLEMENTINA	KG	115	6.100	2.650	8.750
4	Fruta	8915MD0263647	UVA DE MESA	KG	366	1.090	670	1.760
4	Fruta	8915MD0263655	AMEIXA PRETA	KG	15	165	165	330
4	Fruta	8950MD0263812	COCO	KG	117	2	2	4

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote N5 Norte/Pão

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
5	Pão	8920MD0263689	PAO CORRENTE	KG	270	13.100	7.550	20.650
5	Pão	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	275	820	345	1.165
5	Pão	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	272	20	26	46
5	Pão	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	273	155	95	250
5	Pão	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	274	175	69	244
5	Pão	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	271	210	105	315
5	Pão	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	54	655	320	975
5	Pão	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	269	740	375	1.115
5	Pão	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	47	5	5	10
5	Pão	8925MD0263740	CROISSANT	KG	135	230	215	445
5	Pão	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	50	375	160	535

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote N6 Norte/Mercearia

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
6	Mercearia	8950190048969	SAL REFINADO UNIDOSE 1 GR	EA	334	0	0	0
6	Mercearia	8905MD0263400	FOLHADOS	EA	173	50	50	100
6	Mercearia	8905MD0460398	SALSICHA EM CONSERVA 35 GR	EA	339	7.350	6.800	14.150
6	Mercearia	8910MD0220447	LEITE CONDENSADO	CN	200	28	28	56
6	Mercearia	8910MD0220457	OVO INTEIRO PASTEURIZADO	KG	262	370	160	530
6	Mercearia	8910MD0220459	QUEIJO RALADO	KG	321	47	35	82
6	Mercearia	8910MD0220460	QUEIJO FLAMENGO	KG	315	940	720	1.660
6	Mercearia	8910MD0263545	LEITE COM CHOCOLATE (2 DL)	EA	199	10.900	6.300	17.200
6	Mercearia	8910MD0263552	LEITE MEIO GORDO ULTRA PASTEURIZADO	LI	203	6.900	6.350	13.250
6	Mercearia	8910MD0263558	IOGURTE LIQUIDO DOSE INDIVD 170GR APROX	EA	194	3.290	3.080	6.370
6	Mercearia	8910MD0263563	QUEIJO SERRA	KG	325	2	2	4
6	Mercearia	8910MD0263564	QUEIJO FUNDIDO (30% - 40% GORDURA)	KG	317	170	160	330
6	Mercearia	8910MD0263566	QUEIJO CURADO	KG	308	2	2	4
6	Mercearia	8910MD0263568	REQUEIJAO	KG	322	21	10	31
6	Mercearia	8910MD0263572	QUEIJO DA ILHA	KG	324	65	30	95
6	Mercearia	8910MD0263574	QUEIJO EMENTAL	KG	314	8	5	13
6	Mercearia	8910MD0263575	QUEIJO OVELHA AMANTEIGADO	KG	319	2	2	4
6	Mercearia	8910MD0263579	QUEIJO AZEITAO	KG	309	24	10	34
6	Mercearia	8910MD0263581	QUEIJO CABRA	KG	310	2	2	4
6	Mercearia	8910MD0263588	QUEIJO DE SERPA	KG	313	2	2	4
6	Mercearia	8910MD0263591	QUEIJO S. JORGE	KG	324	45	23	68
6	Mercearia	8910MD0263593	OVOS - CLASSE A	EA	263	40.450	21.000	61.450
6	Mercearia	8910MD0263601	GELADO EMBALADO (1 DL)	EA	180	550	520	1.070
6	Mercearia	8910MD0312951	NATA, PACOTE 1 LI	LI	257	75	49	124
6	Mercearia	8910MD0343726	IOGURTE NATURAL MAGRO 125GR	EA	195	3.260	1.060	4.320
6	Mercearia	8910MD0447425	LEITE DE SOJA	LI	202	2	2	4
6	Mercearia	8910MD0456883	OVO DE CODORNIZ	EA	264	50	50	100

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
6	Mercearia	8910MD0457640	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 10 GM	EA	218	51.300	44.600	95.900
6	Mercearia	8910MD0457757	QUEIJO MOZARELLA	KG	318	12	11	23
6	Mercearia	8910MD0458989	QUEIJO FRESCO VACA, MEIO GORDO, 80 GR	EA	316	6.170	2.040	8.210
6	Mercearia	8910MD0460397	IOGURTE DE AROMA 125 GR	EA	192	21.300	22.500	43.800
6	Mercearia	8910MD0460406	IOGURTE GREGO NATURAL 125 GR	EA	193	3.210	1.050	4.260
6	Mercearia	8915MD0220492	CONCENTRADO DE TOMATE	KG	125	285	135	420
6	Mercearia	8915MD0220500	ERVILHAS (GRAO) CONGELADAS	KG	148	150	135	285
6	Mercearia	8915MD0220506	FAVAS (SEM CASCA) CONGELADAS	KG	159	310	140	450
6	Mercearia	8915MD0220508	FEIJAO BRANCO	KG	160	770	330	1.100
6	Mercearia	8915MD0220510	FEIJAO VERMELHO	KG	160	920	345	1.265
6	Mercearia	8915MD0220512	FEIJAO FRADE	KG	160	235	95	330
6	Mercearia	8915MD0220518	GRAO DE BICO	KG	185	480	250	730
6	Mercearia	8915MD0220526	LOURO	KG	209	42	30	72
6	Mercearia	8915MD0220543	PIMENTOS MORRONES	KG	297	1	1	2
6	Mercearia	8915MD0263606	FEIJAO PRETO	KG	160	48	53	101
6	Mercearia	8915MD0263610	LENTILHA	KG	204	205	75	280
6	Mercearia	8915MD0263624	MACEDONIA CONGELADA	KG	212	20	8	28
6	Mercearia	8915MD0263627	TOMATE PELADO (EM CONSERVA)	KG	360	990	400	1.390
6	Mercearia	8915MD0263652	BATATA PALA PALA	KG	34	175	57	232
6	Mercearia	8915MD0263653	TAMARA	KG	355	2	2	4
6	Mercearia	8915MD0447384	CENOURA BABY CONGELADA	KG	98	170	180	350
6	Mercearia	8915MD0455925	ESPARREGADO CONG	KG	150	2	2	4
6	Mercearia	8920MD0220561	FARINHA MAIZENA	KG	157	4	4	8
6	Mercearia	8920MD0220564	MASSA ESPARGUETE	KG	224	1.070	485	1.555
6	Mercearia	8920MD0220569	PAO RALADO	KG	268	260	90	350
6	Mercearia	8920MD0263659	ARROZ AGULHA	KG	17	2.610	1.380	3.990
6	Mercearia	8920MD0263661	MILHO DOCE	KG	233	450	190	640
6	Mercearia	8920MD0263662	FARINHA DE TRIGO	KG	156	110	105	215
6	Mercearia	8920MD0263670	FARINHA DE MANDIOCA	KG	153	10	12	22
6	Mercearia	8920MD0263672	MASSINHAS (DIVERSAS)	KG	224	295	140	435
6	Mercearia	8920MD0263673	COTOVELINHOS	KG	224	65	29	94

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
6	Mercearia	8920MD0263678	MACARRONETE RISCADO	KG	224	375	155	530
6	Mercearia	8920MD0263681	PIZZA (150G)	UN	299	60	25	85
6	Mercearia	8920MD0263685	LASANHA FOLHA	KG	224	60	24	84
6	Mercearia	8920MD0263697	TOSTAS	KG	364	35	23	58
6	Mercearia	8920MD0263699	FLOCOS DE CEREAIS COM MEL	KG	172	165	160	325
6	Mercearia	8920MD0263702	CORN-FLAKES	KG	128	1.370	1.550	2.920
6	Mercearia	8920MD0447434	ARROZ VAPORIZADO EXTRA LONGO	KG	20	155	53	208
6	Mercearia	8920MD0447481	MASSA FUSILLE TRICOLOR	KG	226	50	11	61
6	Mercearia	8920MD0454406	BISCOITOS DE MANTEIGA 450GR	EA	41	920	310	1.230
6	Mercearia	8920MD0455899	ARROZ CAROLINO	KG	18	290	105	395
6	Mercearia	8920MD0455920	CROUTONS	KG	138	7	6	13
6	Mercearia	8920MD0456890	MINI-TOSTAS	KG	364	2	2	4
6	Mercearia	8920MD0457627	TRAVESSEIRO DE SINTRA	EA	365	17	7	24
6	Mercearia	8920MD0457628	FARINHA TRIGO COM FERMENTO	KG	155	2	2	4
6	Mercearia	8920MD0458070	MASSA TAGLIATELLE	KG	224	13	19	32
6	Mercearia	8920MD0460396	BARRA DE CEREAIS 25 GR	EA	31	3.170	1.850	5.020
6	Mercearia	8920MD0460508	BOLO TARTE DE AMENDOIA	KG	357	20	20	40
6	Mercearia	8920MD0460509	BOLO CHEESECAKE	KG	46	20	20	40
6	Mercearia	8925MD0004523	BOLO DE BOLACHA	KG	48	2	2	4
6	Mercearia	8925MD0220575	BOLACHA MARIA	KG	44	2	2	4
6	Mercearia	8925MD0220577	CHOCOLATE EM PO	KG	107	170	170	340
6	Mercearia	8925MD0220581	MOUSSE DE CHOCOLATE	KG	256	41	24	65
6	Mercearia	8925MD0220582	NOZ, MIOLO	KG	242	8	7	15
6	Mercearia	8925MD0220583	PINHOES	KG	243	6	3	9
6	Mercearia	8925MD0263708	ACUCAR BRANCO	KG	5	41	18	59
6	Mercearia	8925MD0263709	ACUCAR EM SAQUETAS	KG	5	480	515	995
6	Mercearia	8925MD0263712	CHOCOLATE (TABLETE)	KG	108	2	2	4
6	Mercearia	8925MD0263716	GELATINA (EM PO)	KG	182	155	59	214
6	Mercearia	8925MD0263717	GELATINA (EM FOLHA)	EA	181	50	50	100
6	Mercearia	8925MD0263721	PUDINS DIVERSOS	KG	303	23	9	32
6	Mercearia	8925MD0263724	PUDIM FLAN	KG	303	23	10	33

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
6	Mercearia	8925MD0263726	LEITE CREME	KG	201	951	392	1.343
6	Mercearia	8925MD0263736	TORTA DE LARANJA	KG	362	30	15	45
6	Mercearia	8925MD0263737	TARTE DE MACA	KG	358	30	15	45
6	Mercearia	8925MD0263738	SALAME DE CHOCOLATE	KG	335	140	45	185
6	Mercearia	8925MD0263739	PASTEL DE NATA	KG	280	255	90	345
6	Mercearia	8925MD0263749	BOLACHA DE AGUA E SAL	KG	43	0	0	0
6	Mercearia	8925MD0263762	PASSAS DE UVA	KG	278	6	3	9
6	Mercearia	8925MD0263765	SULTANAS	KG	349	42	18	60
6	Mercearia	8925MD0263769	PASTILHAS ELASTICAS	EA	281	0	0	0
6	Mercearia	8925MD0310669	MEL	KG	227	60	20	80
6	Mercearia	8925MD0447645	BOLO BRIGADEIRO	KG	45	2	2	4
6	Mercearia	8925MD0447646	BOLO DE CHOCOLATE COM NOZ	KG	49	1	1	2
6	Mercearia	8925MD0456885	MIOLO AMENDOIA TORRADA	KG	236	42	17	59
6	Mercearia	8925MD0456978	MIOLO AMENDOIM COM MEL	KG	237	2	2	4
6	Mercearia	8925MD0456980	MIOLO CAJU COM SAL	KG	239	2	2	4
6	Mercearia	8925MD0457005	MISTURA DE FRUTOS SECOS COM SAL	KG	244	18	5	23
6	Mercearia	8925MD0460471	CHOCOLATE BARRA CARAMELO E AMENDOIM 50GR	EA	109	395	0	395
6	Mercearia	8930MD0220585	MARMELADA	KG	220	305	260	565
6	Mercearia	8930MD0456051	DOCE FRUTA DOSE INDIVIDUAL 20GR	EA	142	6.515	2.500	9.015
6	Mercearia	8930MD0456889	DOCE DE ABOBORA	KG	141	2	2	4
6	Mercearia	8935MD0220586	CALDO DE PEIXE (CONCENTRADO)	KG	64	6	3	9
6	Mercearia	8935MD0220587	CALDO DE CARNE (CONCENTRADO)	KG	61	47	24	71
6	Mercearia	8935MD0220588	CALDO DE GALINHA (CONCENTRADO)	KG	62	50	24	74
6	Mercearia	8935MD0220596	CREME DE MARISCO	KG	133	19	19	38
6	Mercearia	8935MD0454250	CALDO DE LEGUMES (CONCENTRADO)	KG	63	2	2	4
6	Mercearia	8940MD0220616	PUDIM DE CARAMELO	KG	303	25	10	35
6	Mercearia	8940MD0309492	TORTELLONI LACTO-OVO-VEGETARIANO	KG	363	145	55	200
6	Mercearia	8940MD0309495	SOJA GRANULADA GROSSA	KG	345	36	18	54
6	Mercearia	8940MD0309496	BIFE DE SOJA	KG	39	18	9	27
6	Mercearia	8940MD0341768	ENCHIDOS DE SOJA 200GR	EA	145	355	240	595
6	Mercearia	8940MD0341769	TOFFU BRANCO	KG	359	475	180	655

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
6	Mercearia	8940MD0371616	BATATA PALHA	KG	35	610	250	860
6	Mercearia	8940MD0454858	SEITAN	KG	343	160	70	230
6	Mercearia	8940MD0455663	SOJA GRANULADA FINA	KG	344	115	48	163
6	Mercearia	8940MD0455667	QUINOA	KG	326	10	8	18
6	Mercearia	8940MD0460462	SALSICHA TOFU 40 GR	EA	338	880	480	1.360
6	Mercearia	8940MD0460465	RISSOL DE COGUMELOS 55 GR	EA	331	780	435	1.215
6	Mercearia	8940MD0460466	ALHEIRA VEGETARIANA 200 GR	EA	11	220	95	315
6	Mercearia	8940MD0460467	CHAMUCA MACROBIOTICA 50 GR	EA	103	900	540	1.440
6	Mercearia	8940MD0460468	CROQUETE DE LEGUMES 30 GR	EA	136	120	120	240
6	Mercearia	8940MD0460501	HAMBURGUER MISTURA DE VEGETAIS	KG	187	70	35	105
6	Mercearia	8940MD0460512	HAMBURGUER DE ESPINAFRES CONGELADOS	KG	186	675	310	985
6	Mercearia	8945MD0220620	CREME VEGETAL	KG	134	710	345	1.055
6	Mercearia	8945MD0263794	AZEITE NORMAL	LI	23	2.820	1.200	4.020
6	Mercearia	8945MD0263797	OLEO DE AMENDOIM	LI	260	1.890	870	2.760
6	Mercearia	8945MD0455902	AZEITE VIRGEM	LI	25	430	190	620
6	Mercearia	8945MD0460616	AZEITE VIRGEM UNIDOSE 10 ML	EA	25	0	0	0
6	Mercearia	8950MD0220627	ACAFRAO	KG	4	36	18	54
6	Mercearia	8950MD0220636	COLORAU	KG	122	95	42	137
6	Mercearia	8950MD0220637	COMINHOS	KG	123	7	3	10
6	Mercearia	8950MD0220638	CRAVINHO	KG	132	8	4	12
6	Mercearia	8950MD0220640	MOLHO DE TOMATE (KETCHUP)	KG	248	365	260	625
6	Mercearia	8950MD0220645	NOZ MOSCADA	KG	259	30	18	48
6	Mercearia	8950MD0220646	OREGAOS	KG	261	4	3	7
6	Mercearia	8950MD0220648	PICKLES	KG	239	330	140	470
6	Mercearia	8950MD0220649	PIMENTA	KG	296	120	60	180
6	Mercearia	8950MD0220652	PIRI-PIRI	KG	298	35	17	52
6	Mercearia	8950MD0220653	SAL GROSSO	KG	333	145	75	220
6	Mercearia	8950MD0220654	SAL REFINADO	KG	334	790	360	1.150
6	Mercearia	8950MD0220655	TOMILHO	KG	361	2	2	4
6	Mercearia	8950MD0220656	VNAGRE	LI	368	980	465	1.445
6	Mercearia	8950MD0263806	COGUMELOS EM CONSERVA	KG	120	140	46	186

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
6	Mercearia	8950MD0263808	AZEITONAS A GRANEL	KG	26	510	250	760
6	Mercearia	8950MD0263809	ALECRIM	KG	10	10	4	14
6	Mercearia	8950MD0263813	MANJERONA	KG	216	3	2	5
6	Mercearia	8950MD0263816	MALAGUETA	KG	214	4	3	7
6	Mercearia	8950MD0263821	GENGIBRE	KG	183	4	2	6
6	Mercearia	8950MD0263825	MASSA DE ALHO	KG	222	5	6	11
6	Mercearia	8950MD0263826	MASSA PIMENTO	KG	223	11	11	22
6	Mercearia	8950MD0263827	MOSTARDA	KG	255	26	10	36
6	Mercearia	8950MD0263833	MOLHO DEMI-GLACE	KG	249	1	1	2
6	Mercearia	8950MD0263904	MOLHO INGLÊS EM LITROS	LI	250	3	3	6
6	Mercearia	8950MD0310656	PAU DE CANELA	KG	283	4	2	6
6	Mercearia	8950MD0310684	TABASCO	LI	354	2	2	4
6	Mercearia	8950MD0313373	MAIONESE	KG	213	465	340	805
6	Mercearia	8950MD0352132	VINAGRE PACOTE 10 ML	PZ	368	0	0	0
6	Mercearia	8950MD0460407	GARAM MASALA (ESPECIARIA MOIDA)	KG	177	17	5	22
6	Mercearia	8955MD0263840	CAFE SOLUVEL MISTURA	KG	58	145	130	275
6	Mercearia	8955MD0263843	CHA	KG	102	41	35	76
6	Mercearia	8955MD0389119	CAFE TORRADO GRAO	KG	59	2	2	4
6	Mercearia	8955MD0456757	CAFE DESCAFEINADO SAQUETA	EA	57	50	50	100
6	Mercearia	8960MD0004569	ICE TEA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	189	95	95	190
6	Mercearia	8960MD0004578	AGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 0,33 LITROS	EA	6	1.760	180	1.940
6	Mercearia	8960MD0220660	CONCENTRADO DE LARANJA	KG	353	3.240	1.620	4.860
6	Mercearia	8960MD0263852	AGUA TONICA	LI	7	8	8	16
6	Mercearia	8960MD0263856	GASOSA	LI	179	2	2	4
6	Mercearia	8960MD0263871	CONCENTRADO DE ANANAS	KG	353	3	3	6
6	Mercearia	8960MD0263872	CONCENTRADO DE MARACUJA	KG	353	130	65	195
6	Mercearia	8960MD0263873	CONCENTRADO DE MACA	KG	353	160	55	215
6	Mercearia	8960MD0263902	SUMO (2 DL)	EA	350	10.350	5.060	15.410
6	Mercearia	8960MD0313756	REFRIGERANTE (GARrafa DE 1,5L)	LI	327	50	50	100
6	Mercearia	8960MD0455082	SUMO LARANJA COM GAS 1,5L	EA	352	50	50	100
6	Mercearia	8960MD0455083	SUMO ANANAS COM GAS 1,5L	EA	351	50	50	100

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Norte		
						Quantidade		
						BA5	AM1	Qtd
						5005	5021	Total
6	Mercearia	8965MD0003931	GIN	LI	184	3	3	6
6	Mercearia	8965MD0220664	LICOR	LI	205	3	3	6
6	Mercearia	8965MD0220668	VINHO DO PORTO	LI	374	90	36	126
6	Mercearia	8965MD0263875	AGUARDENTE NORMAL	LI	8	2	2	4
6	Mercearia	8965MD0263876	AGUARDENTE VELHA	LI	9	2	2	4
6	Mercearia	8965MD0263880	CONHAQUE	LI	127	2	2	4
6	Mercearia	8965MD0263882	CERVEJA (0.200 LT)	EA	101	2.700	1.910	4.610
6	Mercearia	8965MD0263884	VINHO MADURO BRANCO	LI	376	8.700	5.210	13.910
6	Mercearia	8965MD0263885	VINHO MADURO TINTO	LI	378	8.950	5.130	14.080
6	Mercearia	8965MD0263888	VINHO MADURO BRANCO(7.5 DL)	EA	375	400	205	605
6	Mercearia	8965MD0263889	VINHO MADURO TINTO (7.5 DL)	EA	377	560	285	845
6	Mercearia	8965MD0263890	VINHO APERITIVO (FAVAIOS)	LI	158	3	3	6
6	Mercearia	8965MD0263891	ESPUMANTE	LI	151	300	135	435
6	Mercearia	8965MD0263892	VINHO APERITIVO (MARTINI)	LI	369	2	2	4
6	Mercearia	8965MD0263895	VINHOS VERDES	LI	381	340	150	490
6	Mercearia	8965MD0310673	WHISKY	LI	382	3	3	6
6	Mercearia	8965MD0447416	VINHO PALHETE - LT	EA	379	105	40	145
6	Mercearia	8965MD0460510	BRANDY BEBIDA DESTILADA	LI	53	40	40	80

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote C1 Centro/Peixe

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
1	Peixe	8905MD0220301	CHERNE	KG	105	70	20	20	20	20	20	170
1	Peixe	8905MD0220307	AMEIJOA	KG	14	1.040	1.340	205	155	605	630	3.975
1	Peixe	8905MD0220309	ATUM EM CONSERVA ESCORRIDO	KG	21	790	880	205	170	730	555	3.330
1	Peixe	8905MD0220312	BACALHAU A POSTA, ULTRACONGELADO	KG	27	2.910	3.140	810	670	2.590	2.060	12.180
1	Peixe	8905MD0220315	BERBIGAO	KG	37	75	60	33	20	7	70	265
1	Peixe	8905MD0220324	CARAPAU	KG	68	195	143	38	38	50	78	542
1	Peixe	8905MD0220361	DELICIAS DO MAR	KG	139	155	155	27	22	37	71	467
1	Peixe	8905MD0220363	DOURADA	KG	143	1.160	1.510	295	225	1.180	900	5.270
1	Peixe	8905MD0220386	LULAS	KG	210	1.420	1.610	355	285	1.230	960	5.860
1	Peixe	8905MD0220420	POLVO	KG	300	1.320	1.500	360	255	1.200	1.060	5.695
1	Peixe	8905MD0263389	RISOS DE CAMARAO (APROX 55G)	EA	328	4.130	2.840	580	570	1.160	1.480	10.760
1	Peixe	8905MD0263436	SOLHA	KG	346	1.170	1.730	245	160	285	640	4.230
1	Peixe	8905MD0263437	PEIXE ESPADA BRANCO	KG	285	100	35	69	35	0	69	308
1	Peixe	8905MD0263445	SARDINHA	KG	341	115	100	35	35	0	140	425
1	Peixe	8905MD0263446	CHOCOS	KG	110	1.660	2.060	390	310	1.150	1.010	6.580
1	Peixe	8905MD0263448	PEIXE ESPADA PRETO	KG	285	510	420	220	165	175	445	1.935
1	Peixe	8905MD0263456	PEIXE VERMELHO CONG.(C/ MAIS 1KG)	KG	286	120	85	80	55	55	145	540
1	Peixe	8905MD0263457	CORVINA CONG(C/+ 2KG,S/CABECA,S/MISCERA)	KG	129	860	1.280	200	130	165	410	3.045
1	Peixe	8905MD0263461	TAMBORIL (LOMBO CONGELADO)	KG	356	430	535	115	90	430	325	1.925
1	Peixe	8905MD0263463	MARUCA CONG. (S/ CABECA , S/ VISCERAS)	KG	221	4.650	5.400	1.360	1.070	4.160	3.300	19.940
1	Peixe	8905MD0263465	SALMAO (FRESCO)	KG	336	895	1.170	135	97	205	365	2.867
1	Peixe	8905MD0263499	MIGAS DE BACALHAU	KG	232	690	830	175	145	670	550	3.060
1	Peixe	8905MD0263505	GAROUPA CONG.(S/CABECA S/ VISCERAS)	KG	178	1.030	1.510	150	100	180	435	3.405
1	Peixe	8905MD0263507	FILETES DE MARUCA	KG	169	105	90	35	35	0	140	405
1	Peixe	8905MD0263510	PESCADA N.5	KG	290	2.020	2.560	575	420	1.300	1.390	8.265
1	Peixe	8905MD0263515	PERCA CONGELADO (S/CABECA S/MISCERAS)	KG	288	3.450	4.040	1.000	790	3.350	2.570	15.200
1	Peixe	8905MD0263521	SAPATEIRA	KG	340	110	90	50	32	10	100	392
1	Peixe	8905MD0263534	MEXILHAO	KG	231	75	60	33	20	7	70	265
1	Peixe	8905MD0263535	AMEIJOA(MIOLO CONGELADO)	KG	234	160	190	42	30	85	115	622
1	Peixe	8905MD0263536	BERBIGAO (MIOLO CONGELADO)	KG	238	140	140	41	29	105	115	570
1	Peixe	8905MD0263537	MEXILHAO (MIOLO CONGELADO)	KG	241	43	32	19	10	1	43	148

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
1	Peixe	8905MD0263541	ROBALO (CONGELADO)	KG	332	185	160	74	40	0	185	644
1	Peixe	8905MD0447654	FILETES DE PESCADA	KG	170	1.620	2.040	375	300	1.170	1.010	6.515
1	Peixe	8905MD0460400	PASTEL DE BACALHAU 30 GR	EA	279	9.400	9.000	1.480	1.290	2.660	4.500	28.330
1	Peixe	8905MD0460401	PANADINHO DE PESCADA 25 GR	EA	267	11.400	10.750	2.760	2.690	1.380	8.400	37.380
1	Peixe	8905MD0460469	CAMARAO 30/40	KG	65	355	400	85	48	40	220	1.148
1	Peixe	8905MD0460470	MIOLO DE CAMARAO CONG 60/70	KG	240	600	730	150	105	470	430	2.485

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote C2 Centro/Carne

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
2	Carne	8905MD0220303	ALHEIRA	KG	12	675	820	175	130	700	515	3.015
2	Carne	8905MD0220316	PEITO DE PERU	KG	174	2.550	3.040	740	610	2.250	1.770	10.960
2	Carne	8905MD0220351	CHOURICAO	KG	111	310	455	31	24	49	85	954
2	Carne	8905MD0220352	CHOURICO DE CARNE	KG	112	670	820	155	115	530	470	2.760
2	Carne	8905MD0220353	CHOURICO MOURO	KG	114	70	80	18	17	65	53	303
2	Carne	8905MD0220366	ENTRECOSTO DE PORCO	KG	73	2.620	3.230	660	510	2.570	2.110	11.700
2	Carne	8905MD0220369	FARINHEIRA	KG	152	48	54	12	9	48	36	207
2	Carne	8905MD0220370	FEBRAS DE PORCO	KG	74	1.560	1.760	365	295	1.080	1.100	6.160
2	Carne	8905MD0220371	FIAMBRE	KG	165	585	570	70	59	95	190	1.569
2	Carne	8905MD0220372	FIGADO DE PORCO	KG	75	23	23	10	7	17	35	115
2	Carne	8905MD0220377	FRANGO	KG	174	4.480	4.950	1.310	980	3.050	3.200	17.970
2	Carne	8905MD0220381	HAMBURGUER DE PERU, CONGELADO	KG	289	230	230	115	90	130	160	955
2	Carne	8905MD0220383	HAMBURGUER DE VACA, ULTRACONGELADO	KG	88	890	1.020	285	250	870	660	3.975
2	Carne	8905MD0220388	MAO DE VACA	KG	92	47	41	17	17	0	58	180
2	Carne	8905MD0220398	MORTADELA	KG	254	460	610	54	48	80	145	1.397
2	Carne	8905MD0220402	PANADO DE PERU	KG	289	155	140	52	52	0	200	599
2	Carne	8905MD0220406	PATO	KG	282	480	370	60	60	140	190	1.300
2	Carne	8905MD0220415	PERNA DE PORCO DESOSSADA	KG	78	830	910	185	150	680	560	3.315
2	Carne	8905MD0220437	SALSICHA FRESCA	KG	82	130	190	17	10	23	47	417
2	Carne	8905MD0263284	BORREGO INTEIRO	KG	52	40	21	21	21	21	21	145
2	Carne	8905MD0263297	CABRITO INTEIRO	KG	56	890	1.130	230	170	890	680	3.990
2	Carne	8905MD0263301	PERNIL	KG	79	160	130	20	20	50	65	445
2	Carne	8905MD0263306	LOMBO DE PORCO	KG	74	1.800	2.050	410	325	1.580	1.240	7.405
2	Carne	8905MD0263307	ORELHA DE PORCO	KG	77	310	395	80	60	320	240	1.405
2	Carne	8905MD0263308	CABECA DE PORCO	KG	77	700	840	165	125	650	510	2.990
2	Carne	8905MD0263309	CHISPE DE PORCO	KG	77	700	840	165	125	650	510	2.990

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
2	Carne	8905MD0263312	BACON	KG	28	155	150	29	23	70	90	517
2	Carne	8905MD0263328	PRESUNTO EMBALADO VACUO	KG	302	265	210	49	48	75	160	807
2	Carne	8905MD0263335	PAIO EMBALADO VACUO	KG	265	370	295	36	36	60	105	902
2	Carne	8905MD0263342	SALPICAO	KG	337	25	15	2	2	5	7	56
2	Carne	8905MD0263343	LINGUICA	KG	208	18	12	6	4	0	18	58
2	Carne	8905MD0263344	MORCELA	KG	252	75	90	19	13	65	55	317
2	Carne	8905MD0263346	CHOURICO DE SANGUE	KG	113	20	15	2	2	5	7	51
2	Carne	8905MD0263352	SALSICHA FRESCA BRASILEIRA C/ APROX 50G	EA	81	415	375	185	135	310	655	2.075
2	Carne	8905MD0263371	PICANHA	KG	93	585	690	170	135	155	400	2.135
2	Carne	8905MD0263372	LOMBO DE NOVLHO	KG	91	55	8	8	8	8	8	95
2	Carne	8905MD0263378	FIAMBRE DE PERU	KG	164	250	455	35	29	53	95	917
2	Carne	8905MD0263379	ENROLADINHOS DE SALSICHA (APROX 45G)	EA	146	960	550	390	210	0	960	3.070
2	Carne	8905MD0263385	CROQUETES (APROX 30G)	EA	137	7.550	5.370	1.280	1.140	1.880	3.480	20.700
2	Carne	8905MD0263388	RISSOIS DE CARNE (APROX 55G)	EA	329	3.370	2.090	450	450	880	1.110	8.350
2	Carne	8905MD0263412	LEITAO ASSADO	KG	76	1.700	1.830	360	290	1.350	1.090	6.620
2	Carne	8905MD0263413	DOBRADA FRESCA	KG	90	505	610	130	95	515	385	2.240
2	Carne	8905MD0263417	COELHO MANSO	KG	119	85	65	15	15	25	35	240
2	Carne	8905MD0263418	MIUDOS DE GALINHA	KG	245	170	170	59	48	155	120	722
2	Carne	8905MD0263419	PEITO DE FRANGO	KG	174	960	910	370	275	275	760	3.550
2	Carne	8905MD0263421	MOELAS DE GALINHA	KG	246	178	137	39	33	76	135	598
2	Carne	8905MD0343736	FIAMBRE DE FRANGO	KG	163	35	0	0	0	0	0	35
2	Carne	8905MD0447372	PEITO DE PATO	KG	282	400	465	100	80	360	285	1.690
2	Carne	8905MD0460389	CARNE VACA P/GUISAR (DE 2) PA S/ OSSO	KG	87	520	740	165	105	355	370	2.255
2	Carne	8905MD0460390	CARNE VACA (DE 2) DO CHAMBAO S/ OSSO	KG	87	545	530	205	170	500	390	2.340
2	Carne	8905MD0460391	CARNE VACA (DE 1) DA ALCATRA INTEIRA	KG	86	1.390	1.880	255	205	580	750	5.060
2	Carne	8905MD0460392	CARNE VACA (DE 1) ACEM COMPRIDO S/OSSO	KG	86	565	615	150	110	165	345	1.950
2	Carne	8905MD0460394	BIFE DE VACA DA VAZIA	KG	89	570	430	180	160	195	350	1.885
2	Carne	8905MD0460395	COSTEleta DE PORCO DO LOMBO	KG	74	1.010	1.340	210	155	750	640	4.105
2	Carne	8905MD0460399	ESPETADA DE PERU 200 GR	EA	289	3.040	4.660	315	230	525	1.130	9.900
2	Carne	8905MD0460410	CHAMUCA ORIGINAL 30 GR	EA	104	24	6	6	6	6	6	54
2	Carne	8945MD0220619	BACON FUMADO	KG	84	50	34	7	7	17	17	132
2	Carne	8945MD0220626	TOUCINHO ENTREMEADO	KG	83	620	760	130	95	395	400	2.400

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote C3 Centro/Hortícola

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
3	Hortícola	8915MD0220461	ABOBORA	KG	188	2.160	2.520	630	505	1.690	1.620	9.125
3	Hortícola	8915MD0220462	AGRIÃO	KG	188	3.090	3.550	910	750	1.720	2.000	12.020
3	Hortícola	8915MD0220463	ALFACE	KG	188	7.250	7.900	2.230	1.750	4.440	4.960	28.530
3	Hortícola	8915MD0220464	ALHO FRANCES	KG	188	1.200	1.330	280	205	1.040	890	4.945
3	Hortícola	8915MD0220468	ALHO	KG	13	700	860	170	135	560	510	2.935
3	Hortícola	8915MD0220479	BERINGELA	KG	188	990	990	505	370	1.430	1.260	5.545
3	Hortícola	8915MD0220480	BETERRABA	KG	188	1.420	1.420	465	410	710	880	5.305
3	Hortícola	8915MD0220482	BROCULOS	KG	188	4.570	5.770	1.170	880	3.890	3.270	19.550
3	Hortícola	8915MD0220483	CEBOLA	KG	97	7.950	9.600	2.060	1.520	6.100	5.850	33.080
3	Hortícola	8915MD0220491	CENOURA	KG	99	13.800	15.550	4.310	3.350	8.900	9.650	55.560
3	Hortícola	8915MD0220497	COUVE LOMBARDA	KG	188	4.220	4.810	1.260	970	3.420	3.290	17.970
3	Hortícola	8915MD0220498	COUVE PORTUGUESA	KG	188	3.670	4.580	850	630	2.670	2.590	14.990
3	Hortícola	8915MD0220499	COUVE-FLOR	KG	188	1.600	1.720	395	335	1.300	1.030	6.380
3	Hortícola	8915MD0220505	ESPINAFRE	KG	188	1.790	2.020	515	395	1.300	1.310	7.330
3	Hortícola	8915MD0220516	FEIJAO VERDE	KG	188	970	1.230	295	225	600	680	4.000
3	Hortícola	8915MD0220520	COUVE (GRELOS)	KG	188	445	570	115	85	445	345	2.005
3	Hortícola	8915MD0220522	HORTELA	KG	188	54	70	12	10	36	30	212
3	Hortícola	8915MD0220525	LIMAO	KG	206	1.830	2.250	450	345	1.410	1.290	7.575
3	Hortícola	8915MD0220533	NABICA	KG	188	4.010	4.760	1.080	870	2.380	2.560	15.660
3	Hortícola	8915MD0220534	NABO	KG	188	1.770	2.010	545	435	1.060	1.140	6.960
3	Hortícola	8915MD0220535	PEPINO	KG	188	1.050	1.150	270	200	570	830	4.070
3	Hortícola	8915MD0220544	RABANETE	KG	188	70	75	10	9	20	27	211
3	Hortícola	8915MD0220545	REPOLHO	KG	188	650	760	330	210	360	540	2.850
3	Hortícola	8915MD0220548	SALSA	KG	188	770	950	210	160	710	620	3.420
3	Hortícola	8915MD0220553	TOMATE FRESCO	KG	188	9.800	11.350	2.850	2.180	6.600	7.250	40.030
3	Hortícola	8915MD0263612	BATATA DOCE	KG	33	55	34	26	12	2	55	184

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
3	Hortícola	8915MD0263616	COUVE ROXA	KG	188	880	1.050	180	145	310	610	3.175
3	Hortícola	8915MD0263621	GRELOS DE NABO	KG	188	680	780	190	170	440	400	2.660
3	Hortícola	8915MD0263622	CALDO VERDE(COUVE CORTADA)	KG	188	1.580	1.950	380	290	1.140	1.100	6.440
3	Hortícola	8915MD0263631	COURGETTES	KG	188	545	470	230	180	600	500	2.525
3	Hortícola	8915MD0310694	REBENTOS DE SOJA	KG	188	3.120	3.340	990	810	1.810	2.280	12.350
3	Hortícola	8915MD0360490	COENTROS FRESCOS, LEGUME	KG	188	135	160	30	24	100	90	539
3	Hortícola	8915MD0360491	COGUMELOS FRESCOS	KG	188	700	800	195	145	680	570	3.090
3	Hortícola	8915MD0360492	AIPO FRESCO	KG	188	24	24	12	10	23	30	123
3	Hortícola	8915MD0456053	PIMENTO VERMELHO FRESCO	KG	188	1.660	1.830	630	480	1.670	1.680	7.950
3	Hortícola	8915MD0456054	PIMENTO VERDE FRESCO	KG	188	180	240	39	32	160	125	776
3	Hortícola	8915MD0457280	TOMATE CHERRY	KG	188	47	52	6	5	8	18	136
3	Hortícola	8915MD0457637	BATATA FRITAR	KG	32	10.350	12.950	2.370	1.830	6.850	7.700	42.050
3	Hortícola	8915MD0457639	BATATA COZER	KG	32	45.350	53.050	12.600	9.700	33.800	32.000	186.500
3	Hortícola	8915MD0457656	RUCULA	KG	188	40	51	11	8	40	34	184
3	Hortícola	8915MD0458075	CEBOLA ROXA	KG	97	1.540	1.900	330	245	870	1.070	5.955
3	Hortícola	8915MD0458077	BATATA MIUDA	KG	32	4.190	4.830	1.180	870	2.200	2.930	16.200
3	Hortícola	8915MD0460409	BELDROEGAS	KG	188	40	55	10	8	40	33	186

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote C4 Centro/Fruta

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
4	Fruta	8915MD0220471	BANANA	KG	29	9.600	9.100	1.840	1.600	4.980	6.060	33.180
4	Fruta	8915MD0220523	LARANJA	KG	197	10.600	12.700	2.570	2.070	7.750	7.400	43.090
4	Fruta	8915MD0220527	MAÇA	KG	211	7.050	8.000	1.240	1.050	2.250	3.040	22.630
4	Fruta	8915MD0220530	MELANCIA	KG	228	775	900	94	82	175	300	2.326
4	Fruta	8915MD0220531	MELAO	KG	229	800	680	265	225	640	610	3.220
4	Fruta	8915MD0220532	MORANGO	KG	251	920	670	240	205	520	550	3.105
4	Fruta	8915MD0220537	PERA	KG	287	5.790	4.540	1.850	1.550	3.330	4.230	21.290
4	Fruta	8915MD0220539	PESSEGO	KG	292	950	710	200	185	380	495	2.920
4	Fruta	8915MD0263632	ABACAXI	KG	2	6.010	7.450	1.490	1.100	5.610	4.520	26.180
4	Fruta	8915MD0263635	ABACATE	KG	1	1.200	980	245	245	385	505	3.560
4	Fruta	8915MD0263636	CEREJA	KG	100	145	40	75	60	105	105	530
4	Fruta	8915MD0263637	DIOSPIRO	KG	140	495	640	135	95	480	385	2.230
4	Fruta	8915MD0263639	KIWI	KG	196	3.980	4.450	780	620	2.690	2.430	14.950
4	Fruta	8915MD0263640	MELOA	KG	230	1.260	950	170	170	370	480	3.400
4	Fruta	8915MD0263641	MANGA	KG	215	1.100	820	170	160	335	430	3.015
4	Fruta	8915MD0263643	PAPAIA	KG	276	1.100	820	170	160	335	430	3.015
4	Fruta	8915MD0263646	CLEMENTINA	KG	115	8.650	8.800	2.950	2.410	6.150	6.250	35.210
4	Fruta	8915MD0263647	UVA DE MESA	KG	366	2.300	2.360	480	445	760	1.120	7.465
4	Fruta	8915MD0263655	AMEIXA PRETA	KG	15	380	510	80	46	58	225	1.299
4	Fruta	8950MD0263812	COCO	KG	117	3	2	2	2	2	2	13

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote C5 Centro/Pão

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
5	Pão	8920MD0263689	PAO CORRENTE	KG	270	23.300	28.700	4.300	3.460	11.050	12.550	83.360
5	Pão	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	275	1.300	1.230	590	485	800	840	5.245
5	Pão	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	272	39	26	19	8	0	39	131
5	Pão	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	273	435	525	59	53	115	145	1.332
5	Pão	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	274	400	270	85	85	150	170	1.160
5	Pão	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	271	370	400	74	57	200	220	1.321
5	Pão	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	54	1.100	1.150	235	190	650	680	4.005
5	Pão	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	269	1.050	1.210	250	190	740	790	4.230
5	Pão	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	47	29	5	5	5	5	5	54
5	Pão	8925MD0263740	CROISSANT	KG	135	720	1.440	75	53	115	165	2.568
5	Pão	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	50	980	720	145	145	290	365	2.645

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote C6 Centro/Mercearia

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UNIB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
6	Mercearia	8950190048969	SAL REFINADO UNIDOSE 1 GR	EA	334	0	0	0	55	0	0	55
6	Mercearia	8905MD0263400	FOLHADOS	EA	173	370	50	50	50	50	50	620
6	Mercearia	8905MD0460398	SALSICHA EM CONSERVA 35 GR	EA	339	23.600	41.500	2.450	1.680	3.600	6.200	79.030
6	Mercearia	8910MD0220447	LEITE CONDENSADO	CN	200	190	28	28	28	28	28	330
6	Mercearia	8910MD0220457	OVO INTEIRO PASTEURIZADO	KG	262	480	600	115	85	450	370	2.100
6	Mercearia	8910MD0220459	QUEIJO RALADO	KG	321	95	130	24	18	29	47	343
6	Mercearia	8910MD0220460	QUEIJO FLAMENGO	KG	315	2.470	2.890	300	265	450	860	7.235
6	Mercearia	8910MD0263545	LEITE COM CHOCOLATE (2 DL)	EA	199	24.250	8.550	3.210	3.210	4.800	10.900	54.920
6	Mercearia	8910MD0263552	LEITE MEIO GORDO ULTRA PASTEURIZADO	LI	203	18.450	30.650	2.500	1.910	4.540	6.450	64.500
6	Mercearia	8910MD0263558	IOGURTE LIQUIDO DOSE INDIVID 170GR APROX	EA	194	10.550	21.500	1.030	720	1.700	2.370	37.870
6	Mercearia	8910MD0263563	QUEIJO SERRA	KG	325	7	2	2	2	2	2	17
6	Mercearia	8910MD0263564	QUEIJO FUNDIDO (30% - 40% GORDURA)	KG	317	395	630	59	48	115	155	1.402
6	Mercearia	8910MD0263566	QUEIJO CURADO	KG	308	4	2	2	2	2	2	14
6	Mercearia	8910MD0263568	REQUEIJAO	KG	322	61	46	9	8	21	26	171
6	Mercearia	8910MD0263572	QUEIJO DA ILHA	KG	324	170	130	30	30	54	70	484
6	Mercearia	8910MD0263574	QUEIJO EMENTAL	KG	314	23	17	4	4	7	8	63
6	Mercearia	8910MD0263575	QUEIJO OVELHA AMANTEIGADO	KG	319	4	2	2	2	2	2	14
6	Mercearia	8910MD0263579	QUEIJO AZEITAO	KG	309	59	42	9	9	18	24	161
6	Mercearia	8910MD0263581	QUEIJO CABRA	KG	310	4	2	2	2	2	2	14
6	Mercearia	8910MD0263588	QUEIJO DE SERPA	KG	313	4	2	2	2	2	2	14
6	Mercearia	8910MD0263591	QUEIJO S. JORGE	KG	324	125	90	17	17	39	46	334
6	Mercearia	8910MD0263593	OVOS - CLASSE A	EA	263	57.450	67.000	14.900	11.400	43.250	41.100	235.100
6	Mercearia	8910MD0263601	GELADO EMBALADO (1 DL)	EA	180	1.590	2.460	175	130	265	650	5.270
6	Mercearia	8910MD0312951	NATA, PACOTE 1 LI	LI	257	185	150	32	31	65	90	553
6	Mercearia	8910MD0343726	IOGURTE NATURAL MAGRO 125GR	EA	195	3.830	4.640	940	710	4.000	2.920	17.040
6	Mercearia	8910MD0447425	LEITE DE SOJA	LI	202	4	6	2	2	2	2	18
6	Mercearia	8910MD0456883	OVO DE CODORNIZ	EA	264	370	50	50	50	50	50	620

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
6	Mercearia	8910MD0457640	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 10 GM	EA	218	131.000	215.500	20.850	17.250	33.450	45.350	463.400
6	Mercearia	8910MD0457757	QUEIJO MOZARELLA	KG	318	36	53	4	3	6	13	115
6	Mercearia	8910MD0458989	QUEIJO FRESCO VACA, MEIO GORDO, 80 GR	EA	316	7.950	9.300	2.020	1.640	7.350	5.620	33.880
6	Mercearia	8910MD0460397	IOGURTE DE AROMA 125 GR	EA	192	61.500	108.000	6.750	5.760	9.900	17.300	209.210
6	Mercearia	8910MD0460406	IOGURTE GREGO NATURAL 125 GR	EA	193	3.800	4.900	930	710	3.950	2.930	17.220
6	Mercearia	8915MD0220492	CONCENTRADO DE TOMATE	KG	125	390	495	90	70	295	275	1.615
6	Mercearia	8915MD0220500	ERVILHAS (GRAO) CONGELADAS	KG	148	270	365	54	42	75	170	976
6	Mercearia	8915MD0220506	FAVAS (SEM CASCA) CONGELADAS	KG	159	460	605	95	75	325	295	1.855
6	Mercearia	8915MD0220508	FEIJAO BRANCO	KG	160	1.050	1.270	255	200	830	750	4.355
6	Mercearia	8915MD0220510	FEIJAO VERMELHO	KG	160	1.180	1.500	285	230	1.040	850	5.085
6	Mercearia	8915MD0220512	FEIJAO FRADE	KG	160	220	175	95	64	305	260	1.119
6	Mercearia	8915MD0220518	GRAO DE BICO	KG	185	620	820	180	155	455	460	2.690
6	Mercearia	8915MD0220526	LOURO	KG	209	65	80	18	12	37	48	260
6	Mercearia	8915MD0220543	PIMENTOS MORRONES	KG	297	2	1	1	1	1	1	7
6	Mercearia	8915MD0263606	FEIJAO PRETO	KG	160	85	105	18	18	18	75	319
6	Mercearia	8915MD0263610	LENTILHA	KG	204	240	285	70	48	240	190	1.073
6	Mercearia	8915MD0263624	MACEDONIA CONGELADA	KG	212	55	45	7	7	20	25	159
6	Mercearia	8915MD0263627	TOMATE PELADO (EM CONSERVA)	KG	360	1.270	1.560	305	230	1.130	940	5.435
6	Mercearia	8915MD0263652	BATATA PALA PALA	KG	34	195	240	51	40	205	150	881
6	Mercearia	8915MD0263653	TAMARA	KG	355	4	2	2	2	2	2	14
6	Mercearia	8915MD0447384	CENOURA BABY CONGELADA	KG	98	345	455	70	53	70	240	1.233
6	Mercearia	8915MD0455925	ESPARREGADO CONG	KG	150	20	2	2	2	2	2	30
6	Mercearia	8920MD0220561	FARINHA MAIZENA	KG	157	8	8	3	2	2	5	28
6	Mercearia	8920MD0220564	MASSA ESPARGUETE	KG	224	1.600	1.770	525	440	1.070	1.070	6.475
6	Mercearia	8920MD0220569	PAO RALADO	KG	268	300	385	80	60	320	245	1.390
6	Mercearia	8920MD0263659	ARROZ AGULHA	KG	17	4.050	4.880	1.070	800	2.590	2.800	16.190
6	Mercearia	8920MD0263661	MILHO DOCE	KG	233	630	740	155	115	525	465	2.630
6	Mercearia	8920MD0263662	FARINHA DE TRIGO	KG	156	275	390	36	30	53	130	914
6	Mercearia	8920MD0263670	FARINHA DE MANDIOCA	KG	153	24	30	5	4	4	18	85
6	Mercearia	8920MD0263672	MASSINHAS (DIVERSAS)	KG	224	475	545	130	105	295	295	1.845
6	Mercearia	8920MD0263673	COTOVELINHOS	KG	224	75	55	36	36	65	54	321

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
6	Mercearia	8920MD0263678	MACARRONETE RISCADO	KG	224	525	690	115	85	425	355	2.195
6	Mercearia	8920MD0263681	PIZZA (150G)	UN	299	160	130	20	20	50	65	445
6	Mercearia	8920MD0263685	LASANHA FOLHA	KG	224	54	58	24	18	90	75	319
6	Mercearia	8920MD0263697	TOSTAS	KG	364	80	110	11	8	24	35	268
6	Mercearia	8920MD0263699	FLOCOS DE CEREAIS COM MEL	KG	172	510	1.050	55	37	90	120	1.862
6	Mercearia	8920MD0263702	CORN-FLAKES	KG	128	4.280	7.750	475	355	710	1.190	14.760
6	Mercearia	8920MD0447434	ARROZ VAPORIZADO EXTRA LONGO	KG	20	190	240	48	36	180	145	839
6	Mercearia	8920MD0447481	MASSA FUSILLE TRICOLOR	KG	226	55	40	26	26	50	34	231
6	Mercearia	8920MD0454406	BISCOITOS DE MANTEIGA 450GR	EA	41	1.550	620	310	310	310	310	3.410
6	Mercearia	8920MD0455899	ARROZ CAROLINO	KG	18	440	420	105	95	330	270	1.660
6	Mercearia	8920MD0455920	CROUTONS	KG	138	23	29	3	3	4	7	69
6	Mercearia	8920MD0456890	MINI-TOSTAS	KG	364	4	2	2	2	2	2	14
6	Mercearia	8920MD0457627	TRAVESSEIRO DE SINTRA	EA	365	425	8	7	7	7	17	471
6	Mercearia	8920MD0457628	FARINHA TRIGO COM FERMENTO	KG	155	3	2	2	2	2	2	13
6	Mercearia	8920MD0458070	MASSA TAGLIATELLE	KG	224	26	19	11	6	0	26	88
6	Mercearia	8920MD0460396	BARRA DE CEREAIS 25 GR	EA	31	6.050	2.680	940	940	1.420	3.170	15.200
6	Mercearia	8920MD0460508	BOLO TARTE DE AMENDOIA	KG	357	160	20	20	20	20	20	260
6	Mercearia	8920MD0460509	BOLO CHEESECAKE	KG	46	160	20	20	20	20	20	260
6	Mercearia	8925MD0004523	BOLO DE BOLACHA	KG	48	4	2	2	2	2	2	14
6	Mercearia	8925MD0220575	BOLACHA MARIA	KG	44	2	2	2	2	2	2	12
6	Mercearia	8925MD0220577	CHOCOLATE EM PO	KG	107	515	940	59	42	90	145	1.791
6	Mercearia	8925MD0220581	MOUSSE DE CHOCOLATE	KG	256	110	110	17	12	29	41	319
6	Mercearia	8925MD0220582	NOZ, MIOLO	KG	242	29	24	4	4	5	8	74
6	Mercearia	8925MD0220583	PINHOES	KG	243	20	13	3	3	6	7	52
6	Mercearia	8925MD0263708	ACUCAR BRANCO	KG	5	70	53	18	12	47	35	235
6	Mercearia	8925MD0263709	ACUCAR EM SAQUETAS	KG	5	1.480	2.590	165	130	240	405	5.010
6	Mercearia	8925MD0263712	CHOCOLATE (TABLETE)	KG	108	8	2	2	2	2	2	18
6	Mercearia	8925MD0263716	GELATINA (EM PO)	KG	182	190	215	47	36	175	155	818
6	Mercearia	8925MD0263717	GELATINA (EM FOLHA)	EA	181	370	50	50	50	50	50	620
6	Mercearia	8925MD0263721	PUDINS DIVERSOS	KG	303	54	42	8	7	18	24	153
6	Mercearia	8925MD0263724	PUDIM FLAN	KG	303	59	42	8	8	18	24	159

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
6	Mercearia	8925MD0263726	LEITE CREME	KG	201	2.703	2.052	341	331	781	1.052	7.260
6	Mercearia	8925MD0263736	TORTA DE LARANJA	KG	362	85	65	15	15	25	35	240
6	Mercearia	8925MD0263737	TARTE DE MACA	KG	358	85	65	15	15	25	35	240
6	Mercearia	8925MD0263738	SALAME DE CHOCOLATE	KG	335	165	130	34	52	60	95	536
6	Mercearia	8925MD0263739	PASTEL DE NATA	KG	280	350	390	80	63	300	240	1.423
6	Mercearia	8925MD0263749	BOLACHA DE AGUA E SAL	KG	43	0	0	0	2	0	0	2
6	Mercearia	8925MD0263762	PASSAS DE UVA	KG	278	20	13	3	3	6	7	52
6	Mercearia	8925MD0263765	SULTANAS	KG	349	48	59	12	10	48	36	213
6	Mercearia	8925MD0263769	PASTILHAS ELASTICAS	EA	281	0	0	0	26	0	0	26
6	Mercearia	8925MD0310669	MEL	KG	227	70	85	19	12	70	55	311
6	Mercearia	8925MD0447645	BOLO BRIGADEIRO	KG	45	4	2	2	2	2	2	14
6	Mercearia	8925MD0447646	BOLO DE CHOCOLATE COM NOZ	KG	49	2	1	1	1	1	1	7
6	Mercearia	8925MD0456885	MIOLO AMENDOIA TORRADA	KG	236	48	59	12	10	48	36	213
6	Mercearia	8925MD0456978	MIOLO AMENDOIM COM MEL	KG	237	2	2	2	2	2	2	12
6	Mercearia	8925MD0456980	MIOLO CAJU COM SAL	KG	239	2	2	2	2	2	2	12
6	Mercearia	8925MD0457005	MISTURA DE FRUTOS SECOS COM SAL	KG	244	29	10	5	5	5	5	59
6	Mercearia	8925MD0460471	CHOCOLATE BARRA CARAMELO E AMENDOIM 50GR	EA	109	1.570	0	0	170	0	0	1.740
6	Mercearia	8930MD0220585	MARMELADA	KG	220	840	1.250	100	85	155	270	2.700
6	Mercearia	8930MD0456051	DOCE FRUTA DOSE INDIVIDUAL 20GR	EA	142	17.500	13.500	2.150	2.335	5.050	6.600	47.135
6	Mercearia	8930MD0456889	DOCE DE ABOBORA	KG	141	2	2	2	2	2	2	12
6	Mercearia	8935MD0220586	CALDO DE PEIXE (CONCENTRADO)	KG	64	8	9	3	3	6	6	35
6	Mercearia	8935MD0220587	CALDO DE CARNE (CONCENTRADO)	KG	61	75	100	18	11	47	48	299
6	Mercearia	8935MD0220588	CALDO DE GALINHA (CONCENTRADO)	KG	62	70	85	18	13	60	49	295
6	Mercearia	8935MD0220596	CREME DE MARISCO	KG	133	32	25	13	8	3	31	112
6	Mercearia	8935MD0454250	CALDO DE LEGUMES (CONCENTRADO)	KG	63	3	4	2	2	2	2	15
6	Mercearia	8940MD0220616	PUDIM DE CARAMELO	KG	303	65	50	8	8	20	25	176
6	Mercearia	8940MD0309492	TORTELLONI LACTO-OVO-VEGETARIANO	KG	363	120	130	55	36	220	185	746
6	Mercearia	8940MD0309495	SOJA GRANULADA GROSSA	KG	345	36	56	23	23	29	24	191
6	Mercearia	8940MD0309496	BIFE DE SOJA	KG	39	18	23	8	6	23	23	101
6	Mercearia	8940MD0341768	ENCHIDOS DE SOJA 200GR	EA	145	355	440	240	240	180	240	1.695
6	Mercearia	8940MD0341769	TOFFU BRANCO	KG	359	405	300	180	110	730	605	2.330

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
6	Mercearia	8940MD0371616	BATATA PALHA	KG	35	760	910	200	140	750	640	3.400
6	Mercearia	8940MD0454858	SETAN	KG	343	145	165	70	48	230	195	853
6	Mercearia	8940MD0455663	SOJA GRANULADA FINA	KG	344	100	105	48	36	155	135	579
6	Mercearia	8940MD0455667	QUINOA	KG	326	10	17	8	8	5	8	56
6	Mercearia	8940MD0460462	SALSICHA TOFU 40 GR	EA	338	820	830	480	435	760	810	4.135
6	Mercearia	8940MD0460465	RISSOL DE COGUMELOS 55 GR	EA	331	780	830	435	435	370	435	3.285
6	Mercearia	8940MD0460466	ALHEIRA VEGETARIANA 200 GR	EA	11	195	130	95	65	315	275	1.075
6	Mercearia	8940MD0460467	CHAMUCA MACROBIOTICA 50 GR	EA	103	900	1.030	540	540	400	540	3.950
6	Mercearia	8940MD0460468	CROQUETE DE LEGUMES 30 GR	EA	136	120	200	120	120	29	120	709
6	Mercearia	8940MD0460501	HAMBURGUER MISTURA DE VEGETAIS	KG	187	64	50	35	24	85	70	328
6	Mercearia	8940MD0460512	HAMBURGUER DE ESPINAFRES CONGELADOS	KG	186	610	600	310	240	755	675	3.190
6	Mercearia	8945MD0220620	CREME VEGETAL	KG	134	1.050	1.190	325	255	730	730	4.280
6	Mercearia	8945MD0263794	AZEITE NORMAL	LI	23	3.730	4.630	920	700	3.130	2.770	15.880
6	Mercearia	8945MD0263797	OLEO DE AMENDOIM	LI	260	2.740	3.330	620	465	1.960	1.900	11.015
6	Mercearia	8945MD0455902	AZEITE VIRGEM	LI	25	750	680	285	240	415	455	2.825
6	Mercearia	8945MD0460616	AZEITE VIRGEM UNIDOSE 10 ML	EA	25	0	0	0	55	0	0	55
6	Mercearia	8950MD0220627	ACAFRAO	KG	4	42	69	18	18	24	24	195
6	Mercearia	8950MD0220636	COLORAU	KG	122	135	155	30	24	110	95	549
6	Mercearia	8950MD0220637	COMINHOS	KG	123	7	8	3	2	8	7	35
6	Mercearia	8950MD0220638	CRAVINHO	KG	132	11	12	3	3	10	8	47
6	Mercearia	8950MD0220640	MOLHO DE TOMATE (KETCHUP)	KG	248	850	1.230	115	85	275	375	2.930
6	Mercearia	8950MD0220645	NOZ MOSCADA	KG	259	47	59	9	8	30	30	183
6	Mercearia	8950MD0220646	OREGAOS	KG	261	6	6	2	2	4	4	24
6	Mercearia	8950MD0220648	PICKLES	KG	239	425	525	100	80	375	315	1.820
6	Mercearia	8950MD0220649	PIMENTA	KG	296	190	225	41	30	120	130	736
6	Mercearia	8950MD0220652	PIRI-PIRI	KG	298	42	41	12	18	41	36	190
6	Mercearia	8950MD0220653	SAL GROSSO	KG	333	205	245	48	36	145	155	834
6	Mercearia	8950MD0220654	SAL REFINADO	KG	334	1.120	1.250	360	290	850	840	4.710
6	Mercearia	8950MD0220655	TOMILHO	KG	361	3	4	2	2	2	2	15
6	Mercearia	8950MD0220656	VNAGRE	LI	368	1.420	1.730	325	250	1.040	990	5.755
6	Mercearia	8950MD0263806	COGUMELOS EM CONSERVA	KG	120	185	220	41	35	155	130	766

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
6	Mercearia	8950MD0263808	AZEITONAS A GRANEL	KG	26	730	890	180	130	540	520	2.990
6	Mercearia	8950MD0263809	ALECRIM	KG	10	13	19	3	3	12	10	60
6	Mercearia	8950MD0263813	MANJERONA	KG	216	3	3	2	2	4	4	18
6	Mercearia	8950MD0263816	MALAGUETA	KG	214	6	6	2	2	4	4	24
6	Mercearia	8950MD0263821	GENGIBRE	KG	183	5	6	2	2	5	4	24
6	Mercearia	8950MD0263825	MASSA DE ALHO	KG	222	12	18	3	3	3	9	48
6	Mercearia	8950MD0263826	MASSA PIMENTO	KG	223	30	41	4	4	5	18	102
6	Mercearia	8950MD0263827	MOSTARDA	KG	255	38	44	8	7	32	26	155
6	Mercearia	8950MD0263833	MOLHO DEMI-GLACE	KG	249	2	1	1	1	1	1	7
6	Mercearia	8950MD0263904	MOLHO INGLÊS EM LITROS	LI	250	5	3	2	2	2	4	18
6	Mercearia	8950MD0310656	PAU DE CANELA	KG	283	5	5	2	2	4	4	22
6	Mercearia	8950MD0310684	TABASCO	LI	354	2	2	2	2	2	2	12
6	Mercearia	8950MD0313373	MAIONESE	KG	213	1.110	1.570	155	110	340	490	3.775
6	Mercearia	8950MD0352132	VNAGRE PACOTE 10 ML	PZ	368	0	0	0	55	0	0	55
6	Mercearia	8950MD0460407	GARAM MASALA (ESPECIARIA MOIDA)	KG	177	17	23	5	4	17	17	83
6	Mercearia	8955MD0263840	CAFE SOLUVEL MISTURA	KG	58	425	770	47	36	75	110	1.463
6	Mercearia	8955MD0263843	CHA	KG	102	95	145	17	11	18	29	315
6	Mercearia	8955MD0389119	CAFE TORRADO GRAO	KG	59	5	2	2	2	2	2	15
6	Mercearia	8955MD0456757	CAFE DESCAFEINADO SAQUETA	EA	57	370	50	50	50	50	50	620
6	Mercearia	8960MD0004569	ICE TEA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	189	730	95	95	95	95	95	1.205
6	Mercearia	8960MD0004578	AGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 0,33 LITROS	EA	6	2.570	180	180	880	180	180	4.170
6	Mercearia	8960MD0220660	CONCENTRADO DE LARANJA	KG	353	4.740	5.560	1.370	1.030	3.240	3.420	19.360
6	Mercearia	8960MD0263852	AGUA TONICA	LI	7	59	8	8	8	8	8	99
6	Mercearia	8960MD0263856	GASOSA	LI	179	4	2	2	2	2	2	14
6	Mercearia	8960MD0263871	CONCENTRADO DE ANANAS	KG	353	8	12	5	3	3	6	37
6	Mercearia	8960MD0263872	CONCENTRADO DE MARACUJA	KG	353	195	240	45	32	145	140	797
6	Mercearia	8960MD0263873	CONCENTRADO DE MACA	KG	353	185	235	49	37	195	150	851
6	Mercearia	8960MD0263902	SUMO (2 DL)	EA	350	19.750	6.800	2.610	3.330	3.900	8.800	45.190
6	Mercearia	8960MD0313756	REFRIGERANTE (GARRAFA DE 1,5L)	LI	327	370	50	50	50	50	50	620
6	Mercearia	8960MD0455082	SUMO LARANJA COM GAS 1,5L	EA	352	370	50	50	50	50	50	620
6	Mercearia	8960MD0455083	SUMO ANANAS COM GAS 1,5L	EA	351	370	50	50	50	50	50	620

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Centro						
						Quantidade						
						BA1	CFMTFA	DGMFA	AT1	UAL	CA	Qtd
						5001	5002	5008	5022	5038	5043	Total
6	Mercearia	8965MD0003931	GIN	LI	184	24	3	3	3	3	3	39
6	Mercearia	8965MD0220664	LICOR	LI	205	18	3	3	3	3	3	33
6	Mercearia	8965MD0220668	VNHO DO PORTO	LI	374	130	110	30	29	75	65	439
6	Mercearia	8965MD0263875	AGUARDENTE NORMAL	LI	8	2	2	2	2	2	2	12
6	Mercearia	8965MD0263876	AGUARDENTE VELHA	LI	9	5	2	2	2	2	2	15
6	Mercearia	8965MD0263880	CONHAQUE	LI	127	4	2	2	2	2	2	14
6	Mercearia	8965MD0263882	CERVEJA (0.200 LT)	EA	101	6.710	5.080	1.470	1.110	1.550	3.680	19.600
6	Mercearia	8965MD0263884	VNHO MADURO BRANCO	LI	376	13.250	15.050	3.380	2.530	7.900	10.050	52.160
6	Mercearia	8965MD0263885	VNHO MADURO TINTO	LI	378	13.150	14.950	3.420	2.570	8.550	10.200	52.840
6	Mercearia	8965MD0263888	VNHO MADURO BRANCO(7.5 DL)	EA	375	1.320	770	195	195	340	430	3.250
6	Mercearia	8965MD0263889	VNHO MADURO TINTO (7.5 DL)	EA	377	1.780	1.080	260	260	475	600	4.455
6	Mercearia	8965MD0263890	VNHO APERITIVO (FAVAIOS)	LI	158	17	3	3	3	3	3	32
6	Mercearia	8965MD0263891	ESPUMANTE	LI	151	840	610	115	115	250	315	2.245
6	Mercearia	8965MD0263892	VNHO APERITIVO (MARTINI)	LI	369	6	2	2	2	2	2	16
6	Mercearia	8965MD0263895	VINHOS VERDES	LI	381	940	715	140	140	285	365	2.585
6	Mercearia	8965MD0310673	WHISKY	LI	382	18	3	3	3	3	3	33
6	Mercearia	8965MD0447416	VNHO PALHETE - LT	EA	379	125	150	34	28	130	95	562
6	Mercearia	8965MD0460510	BRANDY BEBIDA DESTILADA	LI	53	275	40	40	40	40	40	475

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote S1 Sul/Peixe

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
1	Peixe	8905MD0220301	CHERNE	KG	105	20	20	20	60
1	Peixe	8905MD0220307	AMEIJOA	KG	14	770	710	205	1.685
1	Peixe	8905MD0220309	ATUM EM CONSERVA ESCORRIDO	KG	21	710	535	180	1.425
1	Peixe	8905MD0220312	BACALHAU A POSTA, ULTRACONGELADO	KG	27	2.600	1.990	680	5.270
1	Peixe	8905MD0220315	BERBIGAO	KG	37	45	60	26	131
1	Peixe	8905MD0220324	CARAPAU	KG	68	98	58	38	194
1	Peixe	8905MD0220361	DELICIAS DO MAR	KG	139	81	72	27	180
1	Peixe	8905MD0220363	DOURADA	KG	143	1.120	870	280	2.270
1	Peixe	8905MD0220386	LULAS	KG	210	1.240	980	310	2.530
1	Peixe	8905MD0220420	POLVO	KG	300	1.260	1.000	325	2.585
1	Peixe	8905MD0263389	RISSOIS DE CAMARAO (APROX 55G)	EA	328	1.930	990	530	3.450
1	Peixe	8905MD0263436	SOLHA	KG	346	780	860	235	1.875
1	Peixe	8905MD0263437	PEIXE ESPADA BRANCO	KG	285	35	69	35	139
1	Peixe	8905MD0263445	SARDINHA	KG	341	115	140	47	302
1	Peixe	8905MD0263446	CHOCOS	KG	110	1.310	1.080	345	2.735
1	Peixe	8905MD0263448	PEIXE ESPADA PRETO	KG	285	365	430	160	955
1	Peixe	8905MD0263456	PEIXE VERMELHO CONG.(C/ MAIS 1KG)	KG	286	160	160	65	385
1	Peixe	8905MD0263457	CORVINA CONG(C/+ 2KG,S/CABECA,S/MSCERA)	KG	129	445	445	165	1.055
1	Peixe	8905MD0263461	TAMBORIL (Lombo congelado)	KG	356	395	310	110	815
1	Peixe	8905MD0263463	MARUCA CONG. (S/ CABECA ,S/ VISCERAS)	KG	221	4.170	3.360	1.110	8.640
1	Peixe	8905MD0263465	SALMAO (FRESCO)	KG	336	460	385	125	970
1	Peixe	8905MD0263499	MIGAS DE BACALHAU	KG	232	680	570	170	1.420
1	Peixe	8905MD0263505	GAROUPA CONG.(S/CABECA S/ VISCERAS)	KG	178	540	620	160	1.320
1	Peixe	8905MD0263507	FILETES DE MARUCA	KG	169	105	140	47	292
1	Peixe	8905MD0263510	PESCADA N.5	KG	290	1.570	1.350	475	3.395
1	Peixe	8905MD0263515	PERCA CONGELADO (S/CABECA S/MSCERAS)	KG	288	3.210	2.520	830	6.560
1	Peixe	8905MD0263521	SAPATEIRA	KG	340	65	90	39	194
1	Peixe	8905MD0263534	MEXILHAO	KG	231	45	60	26	131
1	Peixe	8905MD0263535	AMEIJOA(MIOLO CONGELADO)	KG	234	120	115	36	271
1	Peixe	8905MD0263536	BERBIGAO (MIOLO CONGELADO)	KG	238	120	105	35	260
1	Peixe	8905MD0263537	MEXILHAO (MIOLO CONGELADO)	KG	241	25	37	18	80

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
1	Peixe	8905MD0263541	ROBALO (CONGELADO)	KG	332	110	160	57	327
1	Peixe	8905MD0447654	FILETES DE PESCADA	KG	170	1.330	1.100	340	2.770
1	Peixe	8905MD0460400	PASTEL DE BACALHAU 30 GR	EA	279	5.900	5.350	1.670	12.920
1	Peixe	8905MD0460401	PANADINHO DE PESCADA 25 GR	EA	267	7.900	8.600	3.390	19.890
1	Peixe	8905MD0460469	CAMARAO 30/40	KG	65	190	250	80	520
1	Peixe	8905MD0460470	MIOLO DE CAMARAO CONG 60/70	KG	240	505	430	135	1.070

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote S2 Sul/Carne

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
2	Carne	8905MD0220303	ALHEIRA	KG	12	655	495	165	1.315
2	Carne	8905MD0220316	PEITO DE PERU	KG	174	2.200	1.830	605	4.635
2	Carne	8905MD0220351	CHOURICAO	KG	111	100	115	54	269
2	Carne	8905MD0220352	CHOURICO DE CARNE	KG	112	575	485	145	1.205
2	Carne	8905MD0220353	CHOURICO MOURO	KG	114	65	48	18	131
2	Carne	8905MD0220366	ENTRECOSTO DE PORCO	KG	73	2.610	2.110	650	5.370
2	Carne	8905MD0220369	FARINHEIRA	KG	152	42	36	11	89
2	Carne	8905MD0220370	FEBRAS DE PORCO	KG	74	1.330	1.160	365	2.855
2	Carne	8905MD0220371	FIAMBRE	KG	165	230	240	95	565
2	Carne	8905MD0220372	FIGADO DE PORCO	KG	75	46	57	17	120
2	Carne	8905MD0220377	FRANGO	KG	174	3.790	3.300	1.080	8.170
2	Carne	8905MD0220381	HAMBURGUER DE PERU, CONGELADO	KG	289	170	120	75	365
2	Carne	8905MD0220383	HAMBURGUER DE VACA, ULTRACONGELADO	KG	88	900	710	225	1.835
2	Carne	8905MD0220388	MAO DE VACA	KG	92	47	58	23	128
2	Carne	8905MD0220398	MORTADELA	KG	254	170	195	85	450
2	Carne	8905MD0220402	PANADO DE PERU	KG	289	155	200	65	420
2	Carne	8905MD0220406	PATO	KG	282	240	120	55	415
2	Carne	8905MD0220415	PERNA DE PORCO DESOSSADA	KG	78	695	505	170	1.370
2	Carne	8905MD0220437	SALSICHA FRESCA	KG	82	64	80	18	162
2	Carne	8905MD0263284	BORREGO INTEIRO	KG	52	21	21	21	63
2	Carne	8905MD0263297	CABRITO INTEIRO	KG	56	840	660	215	1.715
2	Carne	8905MD0263301	PERNIL	KG	79	80	40	20	140
2	Carne	8905MD0263306	LOMBO DE PORCO	KG	74	1.560	1.160	365	3.085
2	Carne	8905MD0263307	ORELHA DE PORCO	KG	77	295	230	75	600
2	Carne	8905MD0263308	CABECA DE PORCO	KG	77	630	470	155	1.255
2	Carne	8905MD0263309	CHISPE DE PORCO	KG	77	630	470	155	1.255

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
2	Carne	8905MD0263312	BACON	KG	28	90	95	29	214
2	Carne	8905MD0263328	PRESUNTO EMBALADO VACUO	KG	302	145	145	54	344
2	Carne	8905MD0263335	PAIO EMBALADO VACUO	KG	265	135	110	60	305
2	Carne	8905MD0263342	SALPICAO	KG	337	8	4	2	14
2	Carne	8905MD0263343	LINGUICA	KG	208	10	17	5	32
2	Carne	8905MD0263344	MORCELA	KG	252	65	50	19	134
2	Carne	8905MD0263346	CHOURICO DE SANGUE	KG	113	8	4	2	14
2	Carne	8905MD0263352	SALSICHA FRESCA BRASILEIRA C/ APROX 50G	EA	81	890	1.060	240	2.190
2	Carne	8905MD0263371	PICANHA	KG	93	410	450	160	1.020
2	Carne	8905MD0263372	LOMBO DE NOVILHO	KG	91	8	8	8	24
2	Carne	8905MD0263378	FIAMBRE DE PERU	KG	164	95	120	47	262
2	Carne	8905MD0263379	ENROLADINHOS DE SALSICHA (APROX 45G)	EA	146	580	870	295	1.745
2	Carne	8905MD0263385	CROQUETES (APROX 30G)	EA	137	3.790	2.600	1.190	7.580
2	Carne	8905MD0263388	RISSOIS DE CARNE (APROX 55G)	EA	329	1.440	750	415	2.605
2	Carne	8905MD0263412	LEITAO ASSADO	KG	76	1.390	980	335	2.705
2	Carne	8905MD0263413	DOBRADA FRESCA	KG	90	480	365	120	965
2	Carne	8905MD0263417	COELHO MANSO	KG	119	45	25	10	80
2	Carne	8905MD0263418	MIUDOS DE GALINHA	KG	245	155	120	47	322
2	Carne	8905MD0263419	PEITO DE FRANGO	KG	174	740	800	310	1.850
2	Carne	8905MD0263421	MOELAS DE GALINHA	KG	246	180	170	45	395
2	Carne	8905MD0343736	FIAMBRE DE FRANGO	KG	163	0	0	0	0
2	Carne	8905MD0447372	PEITO DE PATO	KG	282	350	275	95	720
2	Carne	8905MD0460389	CARNE VACA P/GUISAR (DE 2) PA S/ OSSO	KG	87	400	315	125	840
2	Carne	8905MD0460390	CARNE VACA (DE 2) DO CHAMBAO S/ OSSO	KG	87	485	400	145	1.030
2	Carne	8905MD0460391	CARNE VACA (DE 1) DA ALCATRA INTEIRA	KG	86	980	1.010	265	2.255
2	Carne	8905MD0460392	CARNE VACA (DE 1) ACEM COMPRIDO S/OSSO	KG	86	370	430	130	930
2	Carne	8905MD0460394	BIFE DE VACA DA VAZIA	KG	89	410	390	135	935
2	Carne	8905MD0460395	COSTEleta DE PORCO DO LOMBO	KG	74	820	700	210	1.730
2	Carne	8905MD0460399	ESPETADA DE PERU 200 GR	EA	289	1.570	1.820	420	3.810
2	Carne	8905MD0460410	CHAMUCA ORIGINAL 30 GR	EA	104	6	6	6	18
2	Carne	8945MD0220619	BACON FUMADO	KG	84	23	12	7	42
2	Carne	8945MD0220626	TOUCINHO ENTREMEADO	KG	83	510	455	130	1.095

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote S3 Sul/Hortícola

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
3	Hortícola	8915MD0220461	ABOBORA	KG	188	1.980	1.620	565	4.165
3	Hortícola	8915MD0220462	AGRIO	KG	188	2.370	2.200	740	5.310
3	Hortícola	8915MD0220463	ALFACE	KG	188	5.750	4.980	1.810	12.540
3	Hortícola	8915MD0220464	ALHO FRANCES	KG	188	1.030	740	245	2.015
3	Hortícola	8915MD0220468	ALHO	KG	13	610	510	160	1.280
3	Hortícola	8915MD0220479	BERINGELA	KG	188	1.430	515	360	2.305
3	Hortícola	8915MD0220480	BETERRABA	KG	188	1.060	980	350	2.390
3	Hortícola	8915MD0220482	BROCULOS	KG	188	4.050	3.180	1.080	8.310
3	Hortícola	8915MD0220483	CEBOLA	KG	97	6.900	5.750	1.880	14.530
3	Hortícola	8915MD0220491	CENOURA	KG	99	11.250	9.650	3.480	24.380
3	Hortícola	8915MD0220497	COUVE LOMBARDA	KG	188	3.890	2.990	1.070	7.950
3	Hortícola	8915MD0220498	COUVE PORTUGUESA	KG	188	3.080	2.710	810	6.600
3	Hortícola	8915MD0220499	COUVE-FLOR	KG	188	1.360	1.010	345	2.715
3	Hortícola	8915MD0220505	ESPINAFRE	KG	188	1.600	1.160	435	3.195
3	Hortícola	8915MD0220516	FEIJAO VERDE	KG	188	810	770	250	1.830
3	Hortícola	8915MD0220520	COUVE (GRELOS)	KG	188	420	335	110	865
3	Hortícola	8915MD0220522	HORTELA	KG	188	42	36	11	89
3	Hortícola	8915MD0220525	LIMAO	KG	206	1.590	1.340	415	3.345
3	Hortícola	8915MD0220533	NABICA	KG	188	3.200	2.920	940	7.060
3	Hortícola	8915MD0220534	NABO	KG	188	1.410	1.230	440	3.080
3	Hortícola	8915MD0220535	PEPINO	KG	188	880	850	270	2.000
3	Hortícola	8915MD0220544	RABANETE	KG	188	34	33	11	78
3	Hortícola	8915MD0220545	REPOLHO	KG	188	480	285	220	985
3	Hortícola	8915MD0220548	SALSA	KG	188	740	540	185	1.465
3	Hortícola	8915MD0220553	TOMATE FRESCO	KG	188	8.250	7.150	2.430	17.830
3	Hortícola	8915MD0263612	BATATA DOCE	KG	33	33	50	20	103

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
3	Hortícola	8915MD0263616	COUVE ROXA	KG	188	670	720	215	1.605
3	Hortícola	8915MD0263621	GRELOS DE NABO	KG	188	520	465	155	1.140
3	Hortícola	8915MD0263622	CALDO VERDE(COUVE CORTADA)	KG	188	1.340	1.100	355	2.795
3	Hortícola	8915MD0263631	COURGETTES	KG	188	550	345	145	1.040
3	Hortícola	8915MD0310694	REBENTOS DE SOJA	KG	188	2.530	2.350	810	5.690
3	Hortícola	8915MD0360490	COENTROS FRESCOS, LEGUME	KG	188	110	90	30	230
3	Hortícola	8915MD0360491	COGUMELOS FRESCOS	KG	188	650	440	160	1.250
3	Hortícola	8915MD0360492	AIPO FRESCO	KG	188	41	35	17	93
3	Hortícola	8915MD0456053	PIMENTO VERMELHO FRESCO	KG	188	1.970	1.090	530	3.590
3	Hortícola	8915MD0456054	PIMENTO VERDE FRESCO	KG	188	160	125	39	324
3	Hortícola	8915MD0457280	TOMATE CHERRY	KG	188	23	23	7	53
3	Hortícola	8915MD0457637	BATATA FRITAR	KG	32	9.100	8.550	2.490	20.140
3	Hortícola	8915MD0457639	BATATA COZER	KG	32	38.600	31.450	10.700	80.750
3	Hortícola	8915MD0457656	RUCULA	KG	188	40	29	10	79
3	Hortícola	8915MD0458075	CEBOLA ROXA	KG	97	1.250	1.250	355	2.855
3	Hortícola	8915MD0458077	BATATA MIUDA	KG	32	3.230	2.880	1.030	7.140
3	Hortícola	8915MD0460409	BELDROEGAS	KG	188	40	33	10	83

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote S4 Sul/Fruta

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
4	Fruta	8915MD0220471	BANANA	KG	29	7.600	6.400	2.330	16.330
4	Fruta	8915MD0220523	LARANJA	KG	197	8.950	7.400	2.390	18.740
4	Fruta	8915MD0220527	MAÇA	KG	211	3.970	3.790	1.360	9.120
4	Fruta	8915MD0220530	MELANCIA	KG	228	385	345	110	840
4	Fruta	8915MD0220531	MELAO	KG	229	740	315	225	1.280
4	Fruta	8915MD0220532	MORANGO	KG	251	630	320	180	1.130
4	Fruta	8915MD0220537	PERA	KG	287	4.390	3.330	1.550	9.270
4	Fruta	8915MD0220539	PESSEGO	KG	292	655	485	185	1.325
4	Fruta	8915MD0263632	ABACAXI	KG	2	5.490	4.460	1.370	11.320
4	Fruta	8915MD0263635	ABACATE	KG	1	750	370	230	1.350
4	Fruta	8915MD0263636	CEREJA	KG	100	115	85	42	242
4	Fruta	8915MD0263637	DIOSPIRO	KG	140	465	375	120	960
4	Fruta	8915MD0263639	KIWI	KG	196	3.100	2.440	770	6.310
4	Fruta	8915MD0263640	MELOA	KG	230	630	310	155	1.095
4	Fruta	8915MD0263641	MANGA	KG	215	550	290	145	985
4	Fruta	8915MD0263643	PAPAIA	KG	276	550	290	145	985
4	Fruta	8915MD0263646	CLEMENTINA	KG	115	7.250	6.000	2.290	15.540
4	Fruta	8915MD0263647	UVA DE MESA	KG	366	1.570	1.210	470	3.250
4	Fruta	8915MD0263655	AMEIXA PRETA	KG	15	215	280	80	575
4	Fruta	8950MD0263812	COCO	KG	117	2	2	2	6

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote S5 Sul/Pão

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
5	Pão	8920MD0263689	PAO CORRENTE	KG	270	14.900	13.700	4.840	33.440
5	Pão	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	275	1.000	750	385	2.135
5	Pão	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	272	26	33	12	71
5	Pão	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	273	180	140	64	384
5	Pão	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	274	230	165	64	459
5	Pão	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	271	255	210	69	534
5	Pão	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	54	810	670	225	1.705
5	Pão	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	269	900	810	255	1.965
5	Pão	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	47	5	5	5	15
5	Pão	8925MD0263740	CROISSANT	KG	135	180	300	115	595
5	Pão	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	50	495	280	135	910

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote S6 Sul/Mercearia

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			Qtd
						BA6	BA11	CT	
						5006	5011	5007	
6	Mercearia	8950190048969	SAL REFINADO UNIDOSE 1 GR	EA	334	430	1.370	0	1.800
6	Mercearia	8905MD0263400	FOLHADOS	EA	173	50	50	50	150
6	Mercearia	8905MD0460398	SALSICHA EM CONSERVA 35 GR	EA	339	7.200	10.700	3.620	21.520
6	Mercearia	8910MD0220447	LEITE CONDENSADO	CN	200	28	28	28	84
6	Mercearia	8910MD0220457	OVO INTEIRO PASTEURIZADO	KG	262	450	360	105	915
6	Mercearia	8910MD0220459	QUEIJO RALADO	KG	321	70	58	24	152
6	Mercearia	8910MD0220460	QUEIJO FLAMENGO	KG	315	970	990	455	2.415
6	Mercearia	8910MD0263545	LEITE COM CHOCOLATE (2 DL)	EA	199	13.150	8.950	5.340	27.440
6	Mercearia	8910MD0263552	LEITE MEIO GORDO ULTRA PASTEURIZADO	LI	203	6.600	8.750	3.170	18.520
6	Mercearia	8910MD0263558	IOGURTE LIQUIDO DOSE INDIVID 170GR APROX	EA	194	2.740	4.670	1.650	9.060
6	Mercearia	8910MD0263563	QUEIJO SERRA	KG	325	2	2	2	6
6	Mercearia	8910MD0263564	QUEIJO FUNDIDO (30% - 40% GORDURA)	KG	317	165	215	75	455
6	Mercearia	8910MD0263566	QUEIJO CURADO	KG	308	2	2	2	6
6	Mercearia	8910MD0263568	REQUEIJAO	KG	322	31	16	8	55
6	Mercearia	8910MD0263572	QUEIJO DA ILHA	KG	324	85	47	24	156
6	Mercearia	8910MD0263574	QUEIJO EMENTAL	KG	314	11	6	4	21
6	Mercearia	8910MD0263575	QUEIJO OVELHA AMANTEIGADO	KG	319	2	2	2	6
6	Mercearia	8910MD0263579	QUEIJO AZEITAO	KG	309	30	18	9	57
6	Mercearia	8910MD0263581	QUEIJO CABRA	KG	310	2	2	2	6
6	Mercearia	8910MD0263588	QUEIJO DE SERPA	KG	313	2	2	2	6
6	Mercearia	8910MD0263591	QUEIJO S. JORGE	KG	324	62	34	17	113
6	Mercearia	8910MD0263593	OVOS - CLASSE A	EA	263	48.200	40.100	13.750	102.050
6	Mercearia	8910MD0263601	GELADO EMBALADO (1 DL)	EA	180	830	990	240	2.060
6	Mercearia	8910MD0312951	NATA, PACOTE 1 LI	LI	257	100	85	32	217
6	Mercearia	8910MD0343726	IOGURTE NATURAL MAGRO 125GR	EA	195	3.710	2.810	890	7.410
6	Mercearia	8910MD0447425	LEITE DE SOJA	LI	202	2	2	2	6
6	Mercearia	8910MD0456883	OVO DE CODORNIZ	EA	264	50	50	50	150

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
6	Mercearia	8910MD0457640	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 10 GM	EA	218	48.350	62.500	23.850	134.700
6	Mercearia	8910MD0457757	QUEIJO MOZARELLA	KG	318	19	24	6	49
6	Mercearia	8910MD0458989	QUEIJO FRESCO VACA, MEIO GORDO, 80 GR	EA	316	7.100	5.350	1.780	14.230
6	Mercearia	8910MD0460397	IOGURTE DE AROMA 125 GR	EA	192	18.350	29.000	9.900	57.250
6	Mercearia	8910MD0460406	IOGURTE GREGO NATURAL 125 GR	EA	193	3.670	2.810	880	7.360
6	Mercearia	8915MD0220492	CONCENTRADO DE TOMATE	KG	125	345	300	90	735
6	Mercearia	8915MD0220500	ERVILHAS (GRAO) CONGELADAS	KG	148	220	250	70	540
6	Mercearia	8915MD0220506	FAVAS (SEM CASCA) CONGELADAS	KG	159	370	320	95	785
6	Mercearia	8915MD0220508	FEIJAO BRANCO	KG	160	910	740	245	1.895
6	Mercearia	8915MD0220510	FEIJAO VERMELHO	KG	160	1.090	830	280	2.200
6	Mercearia	8915MD0220512	FEIJAO FRADE	KG	160	280	125	69	474
6	Mercearia	8915MD0220518	GRAO DE BICO	KG	185	610	475	180	1.265
6	Mercearia	8915MD0220526	LOURO	KG	209	54	54	18	126
6	Mercearia	8915MD0220543	PIMENTOS MORRONES	KG	297	1	1	1	3
6	Mercearia	8915MD0263606	FEIJAO PRETO	KG	160	80	90	24	194
6	Mercearia	8915MD0263610	LENTILHA	KG	204	240	170	60	470
6	Mercearia	8915MD0263624	MACEDONIA CONGELADA	KG	212	30	15	6	51
6	Mercearia	8915MD0263627	TOMATE PELADO (EM CONSERVA)	KG	360	1.220	960	305	2.485
6	Mercearia	8915MD0263652	BATATA PALA PALA	KG	34	195	150	46	391
6	Mercearia	8915MD0263653	TAMARA	KG	355	2	2	2	6
6	Mercearia	8915MD0447384	CENOURA BABY CONGELADA	KG	98	270	330	85	685
6	Mercearia	8915MD0455925	ESPARREGADO CONG	KG	150	2	2	2	6
6	Mercearia	8920MD0220561	FARINHA MAIZENA	KG	157	4	5	3	12
6	Mercearia	8920MD0220564	MASSA ESPARGUETE	KG	224	1.250	1.120	405	2.775
6	Mercearia	8920MD0220569	PAO RALADO	KG	268	285	230	80	595
6	Mercearia	8920MD0263659	ARROZ AGULHA	KG	17	3.270	2.810	960	7.040
6	Mercearia	8920MD0263661	MILHO DOCE	KG	233	555	370	140	1.065
6	Mercearia	8920MD0263662	FARINHA DE TRIGO	KG	156	165	190	48	403
6	Mercearia	8920MD0263670	FARINHA DE MANDIOCA	KG	153	18	24	6	48
6	Mercearia	8920MD0263672	MASSINHAS (DIVERSAS)	KG	224	365	330	105	800
6	Mercearia	8920MD0263673	COTOVELINHOS	KG	224	85	48	30	163

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
6	Mercearia	8920MD0263678	MACARRONETE RISCADO	KG	224	445	365	115	925
6	Mercearia	8920MD0263681	PIZZA (150G)	UN	299	80	40	20	140
6	Mercearia	8920MD0263685	LASANHA FOLHA	KG	224	75	25	18	118
6	Mercearia	8920MD0263697	TOSTAS	KG	364	46	46	12	104
6	Mercearia	8920MD0263699	FLOCOS DE CEREAIS COM MEL	KG	172	135	210	85	430
6	Mercearia	8920MD0263702	CORN-FLAKES	KG	128	1.100	1.840	710	3.650
6	Mercearia	8920MD0447434	ARROZ VAPORIZADO EXTRA LONGO	KG	20	180	145	47	372
6	Mercearia	8920MD0447481	MASSA FUSILLE TRICOLOR	KG	226	50	40	19	109
6	Mercearia	8920MD0454406	BISCOITOS DE MANTEIGA 450GR	EA	41	920	920	310	2.150
6	Mercearia	8920MD0455899	ARROZ CAROLINO	KG	18	345	265	95	705
6	Mercearia	8920MD0455920	CROUTONS	KG	138	10	12	4	26
6	Mercearia	8920MD0456890	MINI-TOSTAS	KG	364	2	2	2	6
6	Mercearia	8920MD0457627	TRAVESSEIRO DE SINTRA	EA	365	17	8	7	32
6	Mercearia	8920MD0457628	FARINHA TRIGO COM FERMENTO	KG	155	2	2	2	6
6	Mercearia	8920MD0458070	MASSA TAGLIATELLE	KG	224	19	26	8	53
6	Mercearia	8920MD0460396	BARRA DE CEREAIS 25 GR	EA	31	3.950	2.690	1.690	8.330
6	Mercearia	8920MD0460508	BOLO TARTE DE AMENDOIA	KG	357	20	20	20	60
6	Mercearia	8920MD0460509	BOLO CHEESECAKE	KG	46	20	20	20	60
6	Mercearia	8925MD0004523	BOLO DE BOLACHA	KG	48	2	2	2	6
6	Mercearia	8925MD0220575	BOLACHA MARIA	KG	44	2	2	2	6
6	Mercearia	8925MD0220577	CHOCOLATE EM PO	KG	107	145	215	85	445
6	Mercearia	8925MD0220581	MOUSSE DE CHOCOLATE	KG	256	53	41	17	111
6	Mercearia	8925MD0220582	NOZ, MIOLO	KG	242	10	11	4	25
6	Mercearia	8925MD0220583	PINHOES	KG	243	9	4	3	16
6	Mercearia	8925MD0263708	ACUCAR BRANCO	KG	5	41	35	18	94
6	Mercearia	8925MD0263709	ACUCAR EM SAQUETAS	KG	5	395	650	240	1.285
6	Mercearia	8925MD0263712	CHOCOLATE (TABLETE)	KG	108	2	2	2	6
6	Mercearia	8925MD0263716	GELATINA (EM PO)	KG	182	180	135	47	362
6	Mercearia	8925MD0263717	GELATINA (EM FOLHA)	EA	181	50	50	50	150
6	Mercearia	8925MD0263721	PUDINS DIVERSOS	KG	303	30	17	7	54
6	Mercearia	8925MD0263724	PUDIM FLAN	KG	303	30	17	8	55

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
6	Mercearia	8925MD0263726	LEITE CREME	KG	201	1.352	662	301	2.315
6	Mercearia	8925MD0263736	TORTA DE LARANJA	KG	362	45	25	10	80
6	Mercearia	8925MD0263737	TARTE DE MACA	KG	358	45	25	10	80
6	Mercearia	8925MD0263738	SALAME DE CHOCOLATE	KG	335	195	175	28	398
6	Mercearia	8925MD0263739	PASTEL DE NATA	KG	280	300	220	74	594
6	Mercearia	8925MD0263749	BOLACHA DE AGUA E SAL	KG	43	6	18	0	24
6	Mercearia	8925MD0263762	PASSAS DE UVA	KG	278	9	4	3	16
6	Mercearia	8925MD0263765	SULTANAS	KG	349	47	36	12	95
6	Mercearia	8925MD0263769	PASTILHAS ELASTICAS	EA	281	215	680	0	895
6	Mercearia	8925MD0310669	MEL	KG	227	70	55	19	144
6	Mercearia	8925MD0447645	BOLO BRIGADEIRO	KG	45	2	2	2	6
6	Mercearia	8925MD0447646	BOLO DE CHOCOLATE COM NOZ	KG	49	1	1	1	3
6	Mercearia	8925MD0456885	MIOLO AMENDOIA TORRADA	KG	236	47	36	11	94
6	Mercearia	8925MD0456978	MIOLO AMENDOIM COM MEL	KG	237	2	2	2	6
6	Mercearia	8925MD0456980	MIOLO CAJU COM SAL	KG	239	2	2	2	6
6	Mercearia	8925MD0457005	MISTURA DE FRUTOS SECOS COM SAL	KG	244	18	18	5	41
6	Mercearia	8925MD0460471	CHOCOLATE BARRA CARAMELO E AMENDOIM 50GR	EA	109	610	560	0	1.170
6	Mercearia	8930MD0220585	MARMELADA	KG	220	305	355	165	825
6	Mercearia	8930MD0456051	DOCE FRUTA DOSE INDIVIDUAL 20GR	EA	142	9.490	5.460	1.900	16.850
6	Mercearia	8930MD0456889	DOCE DE ABOBORA	KG	141	2	2	2	6
6	Mercearia	8935MD0220586	CALDO DE PEIXE (CONCENTRADO)	KG	64	8	6	3	17
6	Mercearia	8935MD0220587	CALDO DE CARNE (CONCENTRADO)	KG	61	59	54	18	131
6	Mercearia	8935MD0220588	CALDO DE GALINHA (CONCENTRADO)	KG	62	65	55	18	138
6	Mercearia	8935MD0220596	CREME DE MARISCO	KG	133	19	31	11	61
6	Mercearia	8935MD0454250	CALDO DE LEGUMES (CONCENTRADO)	KG	63	3	3	2	8
6	Mercearia	8940MD0220616	PUDIM DE CARAMELO	KG	303	35	20	7	62
6	Mercearia	8940MD0309492	TORTELLONI LACTO-OVO-VEGETARIANO	KG	363	170	55	36	261
6	Mercearia	8940MD0309495	SOJA GRANULADA GROSSA	KG	345	47	24	18	89
6	Mercearia	8940MD0309496	BIFE DE SOJA	KG	39	24	8	6	38
6	Mercearia	8940MD0341768	ENCHIDOS DE SOJA 200GR	EA	145	585	240	240	1.065
6	Mercearia	8940MD0341769	TOFFU BRANCO	KG	359	550	180	110	840

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
6	Mercearia	8940MD0371616	BATATA PALHA	KG	35	730	530	175	1.435
6	Mercearia	8940MD0454858	SEITAN	KG	343	195	70	48	313
6	Mercearia	8940MD0455663	SOJA GRANULADA FINA	KG	344	145	48	36	229
6	Mercearia	8940MD0455667	QUINOA	KG	326	18	8	8	34
6	Mercearia	8940MD0460462	SALSICHA TOFU 40 GR	EA	338	1.300	480	435	2.215
6	Mercearia	8940MD0460465	RISSOL DE COGUMELOS 55 GR	EA	331	1.200	435	435	2.070
6	Mercearia	8940MD0460466	ALHEIRA VEGETARIANA 200 GR	EA	11	270	95	65	430
6	Mercearia	8940MD0460467	CHAMUCA MACROBIOTICA 50 GR	EA	103	1.430	540	540	2.510
6	Mercearia	8940MD0460468	CROQUETE DE LEGUMES 30 GR	EA	136	235	120	120	475
6	Mercearia	8940MD0460501	HAMBURGUER MISTURA DE VEGETAIS	KG	187	95	35	24	154
6	Mercearia	8940MD0460512	HAMBURGUER DE ESPINAFRES CONGELADOS	KG	186	900	310	240	1.450
6	Mercearia	8945MD0220620	CREME VEGETAL	KG	134	850	720	265	1.835
6	Mercearia	8945MD0263794	AZEITE NORMAL	LI	23	3.370	2.770	870	7.010
6	Mercearia	8945MD0263797	OLEO DE AMENDOIM	LI	260	2.260	1.950	600	4.810
6	Mercearia	8945MD0455902	AZEITE VIRGEM	LI	25	525	415	190	1.130
6	Mercearia	8945MD0460616	AZEITE VIRGEM UNIDOSE 10 ML	EA	25	430	1.370	0	1.800
6	Mercearia	8950MD0220627	ACAFRAO	KG	4	48	24	18	90
6	Mercearia	8950MD0220636	COLORAU	KG	122	115	95	30	240
6	Mercearia	8950MD0220637	COMINHOS	KG	123	7	4	3	14
6	Mercearia	8950MD0220638	CRAVINHO	KG	132	9	7	3	19
6	Mercearia	8950MD0220640	MOLHO DE TOMATE (KETCHUP)	KG	248	495	530	130	1.155
6	Mercearia	8950MD0220645	NOZ MOSCADA	KG	259	36	31	10	77
6	Mercearia	8950MD0220646	OREGAOS	KG	261	5	4	2	11
6	Mercearia	8950MD0220648	PICKLES	KG	239	390	330	100	820
6	Mercearia	8950MD0220649	PIMENTA	KG	296	155	135	41	331
6	Mercearia	8950MD0220652	PIRI-PIRI	KG	298	95	195	10	300
6	Mercearia	8950MD0220653	SAL GROSSO	KG	333	180	160	48	388
6	Mercearia	8950MD0220654	SAL REFINADO	KG	334	980	750	290	2.020
6	Mercearia	8950MD0220655	TOMILHO	KG	361	3	3	2	8
6	Mercearia	8950MD0220656	VINAGRE	LI	368	1.200	1.020	320	2.540
6	Mercearia	8950MD0263806	COGUMELOS EM CONSERVA	KG	120	165	120	40	325

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
6	Mercearia	8950MD0263808	AZEITONAS A GRANEL	KG	26	635	520	165	1.320
6	Mercearia	8950MD0263809	ALECRIM	KG	10	11	10	3	24
6	Mercearia	8950MD0263813	MANJERONA	KG	216	4	2	2	8
6	Mercearia	8950MD0263816	MALAGUETA	KG	214	5	4	2	11
6	Mercearia	8950MD0263821	GENGIBRE	KG	183	5	4	2	11
6	Mercearia	8950MD0263825	MASSA DE ALHO	KG	222	9	10	4	23
6	Mercearia	8950MD0263826	MASSA PIMENTO	KG	223	18	23	6	47
6	Mercearia	8950MD0263827	MOSTARDA	KG	255	32	26	8	66
6	Mercearia	8950MD0263833	MOLHO DEMI-GLACE	KG	249	1	1	1	3
6	Mercearia	8950MD0263904	MOLHO INGLÊS EM LITROS	LI	250	3	4	2	9
6	Mercearia	8950MD0310656	PAU DE CANELA	KG	283	4	3	2	9
6	Mercearia	8950MD0310684	TABASCO	LI	354	2	2	2	6
6	Mercearia	8950MD0313373	MAIONESE	KG	213	640	680	175	1.495
6	Mercearia	8950MD0352132	VNAGRE PACOTE 10 ML	PZ	368	430	1.370	0	1.800
6	Mercearia	8950MD0460407	GARAM MASALA (ESPECIARIA MOIDA)	KG	177	17	12	5	34
6	Mercearia	8955MD0263840	CAFE SOLUVEL MISTURA	KG	58	120	190	75	385
6	Mercearia	8955MD0263843	CHA	KG	102	36	48	18	102
6	Mercearia	8955MD0389119	CAFE TORRADO GRAO	KG	59	2	2	2	6
6	Mercearia	8955MD0456757	CAFE DESCAFEINADO SAQUETA	EA	57	50	50	50	150
6	Mercearia	8960MD0004569	ICE TEA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	189	95	95	95	285
6	Mercearia	8960MD0004578	AGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 0,33 LITROS	EA	6	3.020	3.790	180	6.990
6	Mercearia	8960MD0220660	CONCENTRADO DE LARANJA	KG	353	4.010	3.370	1.140	8.520
6	Mercearia	8960MD0263852	AGUA TONICA	LI	7	8	8	8	24
6	Mercearia	8960MD0263856	GASOSA	LI	179	2	2	2	6
6	Mercearia	8960MD0263871	CONCENTRADO DE ANANAS	KG	353	5	3	3	11
6	Mercearia	8960MD0263872	CONCENTRADO DE MARACUJA	KG	353	160	145	45	350
6	Mercearia	8960MD0263873	CONCENTRADO DE MACA	KG	353	185	135	43	363
6	Mercearia	8960MD0263902	SUMO (2 DL)	EA	350	13.600	10.800	4.260	28.660
6	Mercearia	8960MD0313756	REFRIGERANTE (GARrafa DE 1,5L)	LI	327	50	50	50	150
6	Mercearia	8960MD0455082	SUMO LARANJA COM GAS 1,5L	EA	352	50	50	50	150
6	Mercearia	8960MD0455083	SUMO ANANAS COM GAS 1,5L	EA	351	50	50	50	150

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Sul			
						Quantidade			
						BA6	BA11	CT	Qtd
						5006	5011	5007	Total
6	Mercearia	8965MD0003931	GIN	LI	184	3	3	3	9
6	Mercearia	8965MD0220664	LICOR	LI	205	3	3	3	9
6	Mercearia	8965MD0220668	VINHO DO PORTO	LI	374	100	90	30	220
6	Mercearia	8965MD0263875	AGUARDENTE NORMAL	LI	8	2	2	2	6
6	Mercearia	8965MD0263876	AGUARDENTE VELHA	LI	9	2	2	2	6
6	Mercearia	8965MD0263880	CONHAQUE	LI	127	2	2	2	6
6	Mercearia	8965MD0263882	CERVEJA (0.200 LT)	EA	101	3.550	2.880	1.210	7.640
6	Mercearia	8965MD0263884	VINHO MADURO BRANCO	LI	376	11.300	9.500	3.270	24.070
6	Mercearia	8965MD0263885	VINHO MADURO TINTO	LI	378	11.450	9.550	3.250	24.250
6	Mercearia	8965MD0263888	VINHO MADURO BRANCO(7.5 DL)	EA	375	535	295	185	1.015
6	Mercearia	8965MD0263889	VINHO MADURO TINTO (7.5 DL)	EA	377	750	415	250	1.415
6	Mercearia	8965MD0263890	VINHO APERITIVO (FAVAIOS)	LI	158	3	3	3	9
6	Mercearia	8965MD0263891	ESPUMANTE	LI	151	405	215	110	730
6	Mercearia	8965MD0263892	VINHO APERITIVO (MARTINI)	LI	369	2	2	2	6
6	Mercearia	8965MD0263895	VINHOS VERDES	LI	381	475	240	125	840
6	Mercearia	8965MD0310673	WHISKY	LI	382	3	3	3	9
6	Mercearia	8965MD0447416	VINHO PALHETE - LT	EA	379	115	95	34	244
6	Mercearia	8965MD0460510	BRANDY BEBIDA DESTILADA	LI	53	40	40	40	120

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote A1 Açores/Peixe

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
1	Peixe	8905MD0220301	CHERNE	KG	105	30
1	Peixe	8905MD0220307	AMEIJOA	KG	14	440
1	Peixe	8905MD0220309	ATUM EM CONSERVA ESCORRIDO	KG	21	340
1	Peixe	8905MD0220312	BACALHAU A POSTA, ULTRACONGELADO	KG	27	1.420
1	Peixe	8905MD0220315	BERBIGAO	KG	37	65
1	Peixe	8905MD0220324	CARAPAU	KG	68	75
1	Peixe	8905MD0220361	DELICIAS DO MAR	KG	139	60
1	Peixe	8905MD0220363	DOURADA	KG	143	520
1	Peixe	8905MD0220386	LULAS	KG	210	615
1	Peixe	8905MD0220420	POLVO	KG	300	655
1	Peixe	8905MD0263389	RISSOIS DE CAMARAO (APROX 55G)	EA	328	1.460
1	Peixe	8905MD0263436	SOLHA	KG	346	690
1	Peixe	8905MD0263437	PEIXE ESPADA BRANCO	KG	285	100
1	Peixe	8905MD0263445	SARDINHA	KG	341	85
1	Peixe	8905MD0263446	CHOCOS	KG	110	735
1	Peixe	8905MD0263448	PEIXE ESPADA PRETO	KG	285	415
1	Peixe	8905MD0263456	PEIXE VERMELHO CONG.(C/ MAIS 1KG)	KG	286	195
1	Peixe	8905MD0263457	CORVINA CONG(C/+ 2KG,S/CABECA,S/MSCERA)	KG	129	515
1	Peixe	8905MD0263461	TAMBORIL (LOMBO CONGELADO)	KG	356	190
1	Peixe	8905MD0263463	MARUCA CONG. (S/ CABECA ,S/ VISCERAS)	KG	221	2.250
1	Peixe	8905MD0263465	SALMAO (FRESCO)	KG	336	325
1	Peixe	8905MD0263499	MIGAS DE BACALHAU	KG	232	330
1	Peixe	8905MD0263505	GAROUPA CONG.(S/CABECA S/ VISCERAS)	KG	178	415
1	Peixe	8905MD0263507	FILETES DE MARUCA	KG	169	80
1	Peixe	8905MD0263510	PESCADA N.5	KG	290	1.130
1	Peixe	8905MD0263515	PERCA CONGELADO (S/CABECA S/MSCERAS)	KG	288	1.690
1	Peixe	8905MD0263521	SAPATEIRA	KG	340	100
1	Peixe	8905MD0263534	MEXILHAO	KG	231	65
1	Peixe	8905MD0263535	AMEIJOA(MIOLO CONGELADO)	KG	234	85
1	Peixe	8905MD0263536	BERBIGAO (MIOLO CONGELADO)	KG	238	75
1	Peixe	8905MD0263537	MEXILHAO (MIOLO CONGELADO)	KG	241	37

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
1	Peixe	8905MD0263541	ROBALO (CONGELADO)	KG	332	160
1	Peixe	8905MD0447654	FILETES DE PESCADA	KG	170	690
1	Peixe	8905MD0460400	PASTEL DE BACALHAU 30 GR	EA	279	4.150
1	Peixe	8905MD0460401	PANADINHO DE PESCADA 25 GR	EA	267	6.700
1	Peixe	8905MD0460469	CAMARAO 30/40	KG	65	195
1	Peixe	8905MD0460470	MIOLO DE CAMARAO CONG 60/70	KG	240	270

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote A2 Açores /Carne

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
2	Carne	8905MD0220303	ALHEIRA	KG	12	295
2	Carne	8905MD0220316	PEITO DE PERU	KG	174	1.300
2	Carne	8905MD0220351	CHOURICAO	KG	111	65
2	Carne	8905MD0220352	CHOURICO DE CARNE	KG	112	325
2	Carne	8905MD0220353	CHOURICO MOURO	KG	114	30
2	Carne	8905MD0220366	ENTRECOSTO DE PORCO	KG	73	1.210
2	Carne	8905MD0220369	FARINHEIRA	KG	152	24
2	Carne	8905MD0220370	FEBRAS DE PORCO	KG	74	710
2	Carne	8905MD0220371	FIAMBRE	KG	165	185
2	Carne	8905MD0220372	FIGADO DE PORCO	KG	75	34
2	Carne	8905MD0220377	FRANGO	KG	174	2.630
2	Carne	8905MD0220381	HAMBURGUER DE PERU, CONGELADO	KG	289	345
2	Carne	8905MD0220383	HAMBURGUER DE VACA, ULTRACONGELADO	KG	88	760
2	Carne	8905MD0220388	MAO DE VACA	KG	92	35
2	Carne	8905MD0220398	MORTADELA	KG	254	110
2	Carne	8905MD0220402	PANADO DE PERU	KG	289	115
2	Carne	8905MD0220406	PATO	KG	282	130
2	Carne	8905MD0220415	PERNA DE PORCO DESOSSADA	KG	78	330
2	Carne	8905MD0220437	SALSICHA FRESCA	KG	82	46
2	Carne	8905MD0263284	BORREGO INTEIRO	KG	52	40
2	Carne	8905MD0263297	CABRITO INTEIRO	KG	56	395
2	Carne	8905MD0263301	PERNIL	KG	79	45
2	Carne	8905MD0263306	LOMBO DE PORCO	KG	74	750
2	Carne	8905MD0263307	ORELHA DE PORCO	KG	77	135
2	Carne	8905MD0263308	CABECA DE PORCO	KG	77	290
2	Carne	8905MD0263309	CHISPE DE PORCO	KG	77	290

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
2	Carne	8905MD0263312	BACON	KG	28	64
2	Carne	8905MD0263328	PRESUNTO EMBALADO VACUO	KG	302	120
2	Carne	8905MD0263335	PAIO EMBALADO VACUO	KG	265	70
2	Carne	8905MD0263342	SALPICAÇO	KG	337	5
2	Carne	8905MD0263343	LINGUICA	KG	208	17
2	Carne	8905MD0263344	MORCELA	KG	252	32
2	Carne	8905MD0263346	CHOURICO DE SANGUE	KG	113	5
2	Carne	8905MD0263352	SALSICHA FRESCA BRASILEIRA C/ APROX 50G	EA	81	585
2	Carne	8905MD0263371	PICANHA	KG	93	350
2	Carne	8905MD0263372	LOMBO DE NOVILHO	KG	91	19
2	Carne	8905MD0263378	FIAMBRE DE PERU	KG	164	70
2	Carne	8905MD0263379	ENROLADINHOS DE SALSICHA (APROX 45G)	EA	146	870
2	Carne	8905MD0263385	CROQUETES (APROX 30G)	EA	137	2.970
2	Carne	8905MD0263388	RISSOIS DE CARNE (APROX 55G)	EA	329	1.090
2	Carne	8905MD0263412	LEITÃO ASSADO	KG	76	635
2	Carne	8905MD0263413	DOBRADA FRESCA	KG	90	225
2	Carne	8905MD0263417	COELHO MANSO	KG	119	25
2	Carne	8905MD0263418	MIUDOS DE GALINHA	KG	245	90
2	Carne	8905MD0263419	PEITO DE FRANGO	KG	174	780
2	Carne	8905MD0263421	MOELAS DE GALINHA	KG	246	110
2	Carne	8905MD0343736	FIAMBRE DE FRANGO	KG	163	0
2	Carne	8905MD0447372	PEITO DE PATO	KG	282	175
2	Carne	8905MD0460389	CARNE VACA P/GUISAR (DE 2) PA S/ OSSO	KG	87	335
2	Carne	8905MD0460390	CARNE VACA (DE 2) DO CHAMBAO S/ OSSO	KG	87	305
2	Carne	8905MD0460391	CARNE VACA (DE 1) DA ALCATRA INTEIRA	KG	86	590
2	Carne	8905MD0460392	CARNE VACA (DE 1) ACEM COMPRIDO S/OSSO	KG	86	345
2	Carne	8905MD0460394	BIFE DE VACA DA VAZIA	KG	89	640
2	Carne	8905MD0460395	COSTEleta DE PORCO DO LOMBO	KG	74	410
2	Carne	8905MD0460399	ESPETADA DE PERU 200 GR	EA	289	1.020
2	Carne	8905MD0460410	CHAMUCA ORIGINAL 30 GR	EA	104	8
2	Carne	8945MD0220619	BACON FUMADO	KG	84	19
2	Carne	8945MD0220626	TOUCINHO ENTREMEADO	KG	83	275

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote A3 Açores /Hortícola

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
3	Hortícola	8915MD0220461	ABOBORA	KG	188	1.090
3	Hortícola	8915MD0220462	AGRIAO	KG	188	1.750
3	Hortícola	8915MD0220463	ALFACE	KG	188	4.250
3	Hortícola	8915MD0220464	ALHO FRANCES	KG	188	480
3	Hortícola	8915MD0220468	ALHO	KG	13	315
3	Hortícola	8915MD0220479	BERINGELA	KG	188	385
3	Hortícola	8915MD0220480	BETERRABA	KG	188	830
3	Hortícola	8915MD0220482	BROCULOS	KG	188	2.220
3	Hortícola	8915MD0220483	CEBOLA	KG	97	3.890
3	Hortícola	8915MD0220491	CENOURA	KG	99	7.900
3	Hortícola	8915MD0220497	COUVE LOMBARDA	KG	188	2.030
3	Hortícola	8915MD0220498	COUVE PORTUGUESA	KG	188	1.690
3	Hortícola	8915MD0220499	COUVE-FLOR	KG	188	710
3	Hortícola	8915MD0220505	ESPINAFRE	KG	188	880
3	Hortícola	8915MD0220516	FEIJAO VERDE	KG	188	590
3	Hortícola	8915MD0220520	COUVE (GRELOS)	KG	188	205
3	Hortícola	8915MD0220522	HORTELA	KG	188	24
3	Hortícola	8915MD0220525	LIMAO	KG	206	860
3	Hortícola	8915MD0220533	NABICA	KG	188	2.100
3	Hortícola	8915MD0220534	NABO	KG	188	980
3	Hortícola	8915MD0220535	PEPINO	KG	188	560
3	Hortícola	8915MD0220544	RABANETE	KG	188	30
3	Hortícola	8915MD0220545	REPOLHO	KG	188	670
3	Hortícola	8915MD0220548	SALSA	KG	188	335
3	Hortícola	8915MD0220553	TOMATE FRESCO	KG	188	5.340
3	Hortícola	8915MD0263612	BATATA DOCE	KG	33	50

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
3	Hortícola	8915MD0263616	COUVE ROXA	KG	188	435
3	Hortícola	8915MD0263621	GRELOS DE NABO	KG	188	325
3	Hortícola	8915MD0263622	CALDO VERDE(COUVE CORTADA)	KG	188	720
3	Hortícola	8915MD0263631	COURGETTES	KG	188	290
3	Hortícola	8915MD0310694	REBENTOS DE SOJA	KG	188	1.810
3	Hortícola	8915MD0360490	COENTROS FRESCOS, LEGUME	KG	188	60
3	Hortícola	8915MD0360491	COGUMELOS FRESCOS	KG	188	290
3	Hortícola	8915MD0360492	AIPO FRESCO	KG	188	24
3	Hortícola	8915MD0456053	PIMENTO VERMELHO FRESCO	KG	188	740
3	Hortícola	8915MD0456054	PIMENTO VERDE FRESCO	KG	188	75
3	Hortícola	8915MD0457280	TOMATE CHERRY	KG	188	18
3	Hortícola	8915MD0457637	BATATA FRITAR	KG	32	5.150
3	Hortícola	8915MD0457639	BATATA COZER	KG	32	22.500
3	Hortícola	8915MD0457656	RUCULA	KG	188	18
3	Hortícola	8915MD0458075	CEBOLA ROXA	KG	97	740
3	Hortícola	8915MD0458077	BATATA MIUDA	KG	32	2.630
3	Hortícola	8915MD0460409	BELDROEGAS	KG	188	20

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote A4 Açores /Fruta

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
4	Fruta	8915MD0220471	BANANA	KG	29	4.460
4	Fruta	8915MD0220523	LARANJA	KG	197	5.150
4	Fruta	8915MD0220527	MAÇA	KG	211	3.200
4	Fruta	8915MD0220530	MELANCIA	KG	228	250
4	Fruta	8915MD0220531	MELAO	KG	229	350
4	Fruta	8915MD0220532	MORANGO	KG	251	430
4	Fruta	8915MD0220537	PERA	KG	287	3.460
4	Fruta	8915MD0220539	PESSEGO	KG	292	445
4	Fruta	8915MD0263632	ABACAXI	KG	2	2.680
4	Fruta	8915MD0263635	ABACATE	KG	1	470
4	Fruta	8915MD0263636	CEREJA	KG	100	130
4	Fruta	8915MD0263637	DIOSPIRO	KG	140	235
4	Fruta	8915MD0263639	KIWI	KG	196	1.650
4	Fruta	8915MD0263640	MELOA	KG	230	410
4	Fruta	8915MD0263641	MANGA	KG	215	390
4	Fruta	8915MD0263643	PAPAIA	KG	276	390
4	Fruta	8915MD0263646	CLEMENTINA	KG	115	5.060
4	Fruta	8915MD0263647	UVA DE MESA	KG	366	1.000
4	Fruta	8915MD0263655	AMEIXA PRETA	KG	15	200
4	Fruta	8950MD0263812	COCO	KG	117	2

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS A FORNECER – Lote A5 Açores /Pão

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
5	Pão	8920MD0263689	PAO CORRENTE	KG	270	9.350
5	Pão	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	275	980
5	Pão	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	272	33
5	Pão	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	273	130
5	Pão	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	274	165
5	Pão	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	271	150
5	Pão	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	54	475
5	Pão	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	269	505
5	Pão	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	47	9
5	Pão	8925MD0263740	CROISSANT	KG	135	155
5	Pão	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	50	350

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote A6 Açores /Mercearia

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
6	Mercearia	8950190048969	SAL REFINADO UNIDOSE 1 GR	EA	334	500
6	Mercearia	8905MD0263400	FOLHADOS	EA	173	120
6	Mercearia	8905MD0460398	SALSICHA EM CONSERVA 35 GR	EA	339	5.580
6	Mercearia	8910MD0220447	LEITE CONDENSADO	CN	200	60
6	Mercearia	8910MD0220457	OVO INTEIRO PASTEURIZADO	KG	262	200
6	Mercearia	8910MD0220459	QUEIJO RALADO	KG	321	41
6	Mercearia	8910MD0220460	QUEIJO FLAMENGO	KG	315	690
6	Mercearia	8910MD0263545	LEITE COM CHOCOLATE (2 DL)	EA	199	7.650
6	Mercearia	8910MD0263552	LEITE MEIO GORDO ULTRA PASTEURIZADO	LI	203	5.260
6	Mercearia	8910MD0263558	IOGURTE LIQUIDO DOSE INDIVID 170GR APROX	EA	194	4.930
6	Mercearia	8910MD0263563	QUEIJO SERRA	KG	325	3
6	Mercearia	8910MD0263564	QUEIJO FUNDIDO (30% - 40% GORDURA)	KG	317	190
6	Mercearia	8910MD0263566	QUEIJO CURADO	KG	308	2
6	Mercearia	8910MD0263568	REQUEIJAO	KG	322	16
6	Mercearia	8910MD0263572	QUEIJO DA ILHA	KG	324	60
6	Mercearia	8910MD0263574	QUEIJO EMENTAL	KG	314	8
6	Mercearia	8910MD0263575	QUEIJO OVELHA AMANTEIGADO	KG	319	2
6	Mercearia	8910MD0263579	QUEIJO AZEITAO	KG	309	22
6	Mercearia	8910MD0263581	QUEIJO CABRA	KG	310	2
6	Mercearia	8910MD0263588	QUEIJO DE SERPA	KG	313	2
6	Mercearia	8910MD0263591	QUEIJO S. JORGE	KG	324	40
6	Mercearia	8910MD0263593	OVOS - CLASSE A	EA	263	27.500
6	Mercearia	8910MD0263601	GELADO EMBALADO (1 DL)	EA	180	560
6	Mercearia	8910MD0312951	NATA, PACOTE 1 LI	LI	257	80
6	Mercearia	8910MD0343726	IOGURTE NATURAL MAGRO 125GR	EA	195	3.020
6	Mercearia	8910MD0447425	LEITE DE SOJA	LI	202	2
6	Mercearia	8910MD0456883	OVO DE CODORNIZ	EA	264	120

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
6	Mercearia	8910MD0457640	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 10 GM	EA	218	50.350
6	Mercearia	8910MD0457757	QUEIJO MOZARELLA	KG	318	12
6	Mercearia	8910MD0458989	QUEIJO FRESCO VACA, MEIO GORDO, 80 GR	EA	316	3.400
6	Mercearia	8910MD0460397	IOGURTE DE AROMA 125 GR	EA	192	22.500
6	Mercearia	8910MD0460406	IOGURTE GREGO NATURAL 125 GR	EA	193	1.660
6	Mercearia	8915MD0220492	CONCENTRADO DE TOMATE	KG	125	180
6	Mercearia	8915MD0220500	ERVILHAS (GRAO) CONGELADAS	KG	148	150
6	Mercearia	8915MD0220506	FAVAS (SEM CASCA) CONGELADAS	KG	159	190
6	Mercearia	8915MD0220508	FEIJAO BRANCO	KG	160	475
6	Mercearia	8915MD0220510	FEIJAO VERMELHO	KG	160	500
6	Mercearia	8915MD0220512	FEIJAO FRADE	KG	160	79
6	Mercearia	8915MD0220518	GRAO DE BICO	KG	185	300
6	Mercearia	8915MD0220526	LOURO	KG	209	36
6	Mercearia	8915MD0220543	PIMENTOS MORRONES	KG	297	2
6	Mercearia	8915MD0263606	FEIJAO PRETO	KG	160	53
6	Mercearia	8915MD0263610	LENTILHA	KG	204	105
6	Mercearia	8915MD0263624	MACEDONIA CONGELADA	KG	212	15
6	Mercearia	8915MD0263627	TOMATE PELADO (EM CONSERVA)	KG	360	575
6	Mercearia	8915MD0263652	BATATA PALA PALA	KG	34	90
6	Mercearia	8915MD0263653	TAMARA	KG	355	2
6	Mercearia	8915MD0447384	CENOURA BABY CONGELADA	KG	98	185
6	Mercearia	8915MD0455925	ESPARREGADO CONG	KG	150	5
6	Mercearia	8920MD0220561	FARINHA MAIZENA	KG	157	4
6	Mercearia	8920MD0220564	MASSA ESPARGUETE	KG	224	940
6	Mercearia	8920MD0220569	PAO RALADO	KG	268	140
6	Mercearia	8920MD0263659	ARROZ AGULHA	KG	17	2.110
6	Mercearia	8920MD0263661	MILHO DOCE	KG	233	235
6	Mercearia	8920MD0263662	FARINHA DE TRIGO	KG	156	110
6	Mercearia	8920MD0263670	FARINHA DE MANDIOCA	KG	153	11
6	Mercearia	8920MD0263672	MASSINHAS (DIVERSAS)	KG	224	235
6	Mercearia	8920MD0263673	COTOVELINHOS	KG	224	42

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
6	Mercearia	8920MD0263678	MACARRONETE RISCADO	KG	224	215
6	Mercearia	8920MD0263681	PIZZA (150G)	UN	299	45
6	Mercearia	8920MD0263685	LASANHA FOLHA	KG	224	18
6	Mercearia	8920MD0263697	TOSTAS	KG	364	29
6	Mercearia	8920MD0263699	FLOCOS DE CEREAIS COM MEL	KG	172	105
6	Mercearia	8920MD0263702	CORN-FLAKES	KG	128	1.030
6	Mercearia	8920MD0447434	ARROZ VAPORIZADO EXTRA LONGO	KG	20	85
6	Mercearia	8920MD0447481	MASSA FUSILLE TRICOLOR	KG	226	34
6	Mercearia	8920MD0454406	BISCOITOS DE MANTEIGA 450GR	EA	41	810
6	Mercearia	8920MD0455899	ARROZ CAROLINO	KG	18	200
6	Mercearia	8920MD0455920	CROUTONS	KG	138	7
6	Mercearia	8920MD0456890	MINI-TOSTAS	KG	364	2
6	Mercearia	8920MD0457627	TRAVESSEIRO DE SINTRA	EA	365	7
6	Mercearia	8920MD0457628	FARINHA TRIGO COM FERMENTO	KG	155	2
6	Mercearia	8920MD0458070	MASSA TAGLIATELLE	KG	224	26
6	Mercearia	8920MD0460396	BARRA DE CEREAIS 25 GR	EA	31	1.850
6	Mercearia	8920MD0460508	BOLO TARTE DE AMENDOIA	KG	357	40
6	Mercearia	8920MD0460509	BOLO CHEESECAKE	KG	46	40
6	Mercearia	8925MD0004523	BOLO DE BOLACHA	KG	48	2
6	Mercearia	8925MD0220575	BOLACHA MARIA	KG	44	2
6	Mercearia	8925MD0220577	CHOCOLATE EM PO	KG	107	125
6	Mercearia	8925MD0220581	MOUSSE DE CHOCOLATE	KG	256	39
6	Mercearia	8925MD0220582	NOZ, MIOLO	KG	242	11
6	Mercearia	8925MD0220583	PINHOES	KG	243	6
6	Mercearia	8925MD0263708	ACUCAR BRANCO	KG	5	31
6	Mercearia	8925MD0263709	ACUCAR EM SAQUETAS	KG	5	395
6	Mercearia	8925MD0263712	CHOCOLATE (TABLETE)	KG	108	3
6	Mercearia	8925MD0263716	GELATINA (EM PO)	KG	182	85
6	Mercearia	8925MD0263717	GELATINA (EM FOLHA)	EA	181	120
6	Mercearia	8925MD0263721	PUDINS DIVERSOS	KG	303	21
6	Mercearia	8925MD0263724	PUDIM FLAN	KG	303	21

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
6	Mercearia	8925MD0263726	LEITE CREME	KG	201	692
6	Mercearia	8925MD0263736	TORTA DE LARANJA	KG	362	25
6	Mercearia	8925MD0263737	TARTE DE MACA	KG	358	25
6	Mercearia	8925MD0263738	SALAME DE CHOCOLATE	KG	335	500
6	Mercearia	8925MD0263739	PASTEL DE NATA	KG	280	140
6	Mercearia	8925MD0263749	BOLACHA DE AGUA E SAL	KG	43	7
6	Mercearia	8925MD0263762	PASSAS DE UVA	KG	278	6
6	Mercearia	8925MD0263765	SULTANAS	KG	349	24
6	Mercearia	8925MD0263769	PASTILHAS ELASTICAS	EA	281	8.480
6	Mercearia	8925MD0310669	MEL	KG	227	32
6	Mercearia	8925MD0447645	BOLO BRIGADEIRO	KG	45	2
6	Mercearia	8925MD0447646	BOLO DE CHOCOLATE COM NOZ	KG	49	1
6	Mercearia	8925MD0456885	MIOLO AMENDOIA TORRADA	KG	236	24
6	Mercearia	8925MD0456978	MIOLO AMENDOIM COM MEL	KG	237	2
6	Mercearia	8925MD0456980	MIOLO CAJU COM SAL	KG	239	2
6	Mercearia	8925MD0457005	MISTURA DE FRUTOS SECOS COM SAL	KG	244	17
6	Mercearia	8925MD0460471	CHOCOLATE BARRA CARAMELO E AMENDOIM 50GR	EA	109	3.200
6	Mercearia	8930MD0220585	MARMELADA	KG	220	200
6	Mercearia	8930MD0456051	DOCE FRUTA DOSE INDIVIDUAL 20GR	EA	142	8.570
6	Mercearia	8930MD0456889	DOCE DE ABOBORA	KG	141	2
6	Mercearia	8935MD0220586	CALDO DE PEIXE (CONCENTRADO)	KG	64	4
6	Mercearia	8935MD0220587	CALDO DE CARNE (CONCENTRADO)	KG	61	30
6	Mercearia	8935MD0220588	CALDO DE GALINHA (CONCENTRADO)	KG	62	31
6	Mercearia	8935MD0220596	CREME DE MARISCO	KG	133	32
6	Mercearia	8935MD0454250	CALDO DE LEGUMES (CONCENTRADO)	KG	63	2
6	Mercearia	8940MD0220616	PUDIM DE CARAMELO	KG	303	20
6	Mercearia	8940MD0309492	TORTELLONI LACTO-OVO-VEGETARIANO	KG	363	36
6	Mercearia	8940MD0309495	SOJA GRANULADA GROSSA	KG	345	24
6	Mercearia	8940MD0309496	BIFE DE SOJA	KG	39	6
6	Mercearia	8940MD0341768	ENCHIDOS DE SOJA 200GR	EA	145	240
6	Mercearia	8940MD0341769	TOFFU BRANCO	KG	359	110

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
6	Mercearia	8940MD0371616	BATATA PALHA	KG	35	305
6	Mercearia	8940MD0454858	SEITAN	KG	343	48
6	Mercearia	8940MD0455663	SOJA GRANULADA FINA	KG	344	36
6	Mercearia	8940MD0455667	QUINOA	KG	326	8
6	Mercearia	8940MD0460462	SALSICHA TOFU 40 GR	EA	338	435
6	Mercearia	8940MD0460465	RISSOL DE COGUMELOS 55 GR	EA	331	435
6	Mercearia	8940MD0460466	ALHEIRA VEGETARIANA 200 GR	EA	11	65
6	Mercearia	8940MD0460467	CHAMUCA MACROBIOTICA 50 GR	EA	103	540
6	Mercearia	8940MD0460468	CROQUETE DE LEGUMES 30 GR	EA	136	120
6	Mercearia	8940MD0460501	HAMBURGUER MISTURA DE VEGETAIS	KG	187	24
6	Mercearia	8940MD0460512	HAMBURGUER DE ESPINAFRES CONGELADOS	KG	186	240
6	Mercearia	8945MD0220620	CREME VEGETAL	KG	134	630
6	Mercearia	8945MD0263794	AZEITE NORMAL	LI	23	1.690
6	Mercearia	8945MD0263797	OLEO DE AMENDOIM	LI	260	4.240
6	Mercearia	8945MD0455902	AZEITE VIRGEM	LI	25	2.740
6	Mercearia	8945MD0460616	AZEITE VIRGEM UNIDOSE 10 ML	EA	25	500
6	Mercearia	8950MD0220627	ACAFRAO	KG	4	24
6	Mercearia	8950MD0220636	COLORAU	KG	122	60
6	Mercearia	8950MD0220637	COMINHOS	KG	123	3
6	Mercearia	8950MD0220638	CRAVINHO	KG	132	6
6	Mercearia	8950MD0220640	MOLHO DE TOMATE (KETCHUP)	KG	248	605
6	Mercearia	8950MD0220645	NOZ MOSCADA	KG	259	18
6	Mercearia	8950MD0220646	OREGAOS	KG	261	3
6	Mercearia	8950MD0220648	PICKLES	KG	239	190
6	Mercearia	8950MD0220649	PIMENTA	KG	296	85
6	Mercearia	8950MD0220652	PIRI-PIRI	KG	298	80
6	Mercearia	8950MD0220653	SAL GROSSO	KG	333	100
6	Mercearia	8950MD0220654	SAL REFINADO	KG	334	630
6	Mercearia	8950MD0220655	TOMILHO	KG	361	2
6	Mercearia	8950MD0220656	VINAGRE	LI	368	1.250
6	Mercearia	8950MD0263806	COGUMELOS EM CONSERVA	KG	120	75

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
6	Mercearia	8950MD0263808	AZEITONAS A GRANEL	KG	26	325
6	Mercearia	8950MD0263809	ALECRIM	KG	10	6
6	Mercearia	8950MD0263813	MANJERONA	KG	216	2
6	Mercearia	8950MD0263816	MALAGUETA	KG	214	3
6	Mercearia	8950MD0263821	GENGIBRE	KG	183	3
6	Mercearia	8950MD0263825	MASSA DE ALHO	KG	222	6
6	Mercearia	8950MD0263826	MASSA PIMENTO	KG	223	11
6	Mercearia	8950MD0263827	MOSTARDA	KG	255	123
6	Mercearia	8950MD0263833	MOLHO DEMI-GLACE	KG	249	1
6	Mercearia	8950MD0263904	MOLHO INGLÊS EM LITROS	LI	250	4
6	Mercearia	8950MD0310656	PAU DE CANELA	KG	283	3
6	Mercearia	8950MD0310684	TABASCO	LI	354	2
6	Mercearia	8950MD0313373	MAIONESE	KG	213	800
6	Mercearia	8950MD0352132	VINAGRE PACOTE 10 ML	PZ	368	500
6	Mercearia	8950MD0460407	GARAM MASALA (ESPECIARIA MOIDA)	KG	177	7
6	Mercearia	8955MD0263840	CAFE SOLUVEL MISTURA	KG	58	100
6	Mercearia	8955MD0263843	CHA	KG	102	30
6	Mercearia	8955MD0389119	CAFE TORRADO GRAO	KG	59	3
6	Mercearia	8955MD0456757	CAFE DESCAFEINADO SAQUETA	EA	57	120
6	Mercearia	8960MD0004569	ICE TEA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	189	235
6	Mercearia	8960MD0004578	AGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 0,33 LITROS	EA	6	34.350
6	Mercearia	8960MD0220660	CONCENTRADO DE LARANJA	KG	353	2.480
6	Mercearia	8960MD0263852	AGUA TONICA	LI	7	21
6	Mercearia	8960MD0263856	GASOSA	LI	179	2
6	Mercearia	8960MD0263871	CONCENTRADO DE ANANAS	KG	353	10
6	Mercearia	8960MD0263872	CONCENTRADO DE MARACUJA	KG	353	85
6	Mercearia	8960MD0263873	CONCENTRADO DE MACA	KG	353	80
6	Mercearia	8960MD0263902	SUMO (2 DL)	EA	350	17.000
6	Mercearia	8960MD0313756	REFRIGERANTE (GARRAFA DE 1,5L)	LI	327	120
6	Mercearia	8960MD0455082	SUMO LARANJA COM GAS 1,5L	EA	352	120
6	Mercearia	8960MD0455083	SUMO ANANAS COM GAS 1,5L	EA	351	120

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição NNA	UMB	ET	Açores
						Qtd
						BA4
						5004
6	Mercearia	8965MD0003931	GIN	LI	184	7
6	Mercearia	8965MD0220664	LICOR	LI	205	6
6	Mercearia	8965MD0220668	VINHO DO PORTO	LI	374	65
6	Mercearia	8965MD0263875	AGUARDENTE NORMAL	LI	8	2
6	Mercearia	8965MD0263876	AGUARDENTE VELHA	LI	9	2
6	Mercearia	8965MD0263880	CONHAQUE	LI	127	2
6	Mercearia	8965MD0263882	CERVEJA (0.200 LT)	EA	101	3.220
6	Mercearia	8965MD0263884	VINHO MADURO BRANCO	LI	376	6.350
6	Mercearia	8965MD0263885	VINHO MADURO TINTO	LI	378	6.300
6	Mercearia	8965MD0263888	VINHO MADURO BRANCO(7.5 DL)	EA	375	440
6	Mercearia	8965MD0263889	VINHO MADURO TINTO (7.5 DL)	EA	377	610
6	Mercearia	8965MD0263890	VINHO APERITIVO (FAVAIOS)	LI	158	4
6	Mercearia	8965MD0263891	ESPUMANTE	LI	151	280
6	Mercearia	8965MD0263892	VINHO APERITIVO (MARTINI)	LI	369	3
6	Mercearia	8965MD0263895	VINHOS VERDES	LI	381	310
6	Mercearia	8965MD0310673	WHISKY	LI	382	5
6	Mercearia	8965MD0447416	VINHO PALHETE - LT	EA	379	57
6	Mercearia	8965MD0460510	BRANDY BEBIDA DESTILADA	LI	53	90

Anexo II

PONTOS DE ENTREGA - MORADAS DAS UNIDADES DA FORÇA AÉREA

CENTRO	UNIDADE	ABREVIATURA	REGIÃO	MORADA	LOCALIDADE	CONTACTO TELEFÓNICO
5005	BASE AÉREA N.º 5	BA5	NORTE	Serra do Porto de Urso, 2425-022 Monte Real	LEIRIA	+351 244618041
5021	AERÓDROMO DE MANOBRA N.º1	AM1	NORTE	Rua da Base Aérea, 3885-718 Maceda	OVAR	+351 256790964
5001	BASE AÉREA N.º 1	BA1	CENTRO	Granja do Marquês, 2715-021 Pêro Pinheiro	SINTRA	+351 219678924
5002	CENTRO DE FORMAÇÃO MILITAR E TÉCNICA DA FORÇA AÉREA	CFMTFA	CENTRO	2580-242 Ota	ALENQUER	+351 263740149
5008	DEPÓSITO GERAL DE MATERIAL DA FORÇA AÉREA	DGMFA	CENTRO	Rua dos Pioneiros da Aviação, 2615 Alverca	ALVERCA	+351 219589965
5022	AERÓDROMO DE TRÂNSITO N.º1	AT1	CENTRO	Portela, 1700-109 Lisboa	LISBOA	+351 218505514
5038	UNIDADE DE APOIO DE LISBOA	UAL	CENTRO	Avenida da Força Aérea Portuguesa, n.º1 2614-506 Amadora	AMADORA	+351 214723590
5043	COMANDO AÉREO	CA	CENTRO	Av. Ten Martins Monsanto, 1500-589 Lisboa	LISBOA	+351 211594504
5006	BASE AÉREA N.º 6	BA6	SUL	2870-064 Montijo	MONTIJO	+351 212328542
5007	CAMPO DE TIRO	CT	SUL	2890-403 Samora Correia	ALCOCHETE	+351 212348929
5011	BASE AÉREA N.º 11	BA11	SUL	7800-958 Beja	BEJA	+351 284314533
5004	BASE AÉREA N.º 4	BA4	AÇORES	Estrada do Juncal, Porta da BA4, 9760-402 Praia da Vitória	AÇORES – ILHA TERCEIRA	+351 295540878

Anexo III

RELATÓRIO DE RECEÇÃO COM ANOMALIAS

Relatório de Receção com Anomalia



Nº

(### / AA)



Data



Fornecedor



Nº Pedido Compra

Nº Encomenda



Tipo e Nº de Documento de Transporte



Responsável pela Receção

(Posto / Nome)

Preencher com uma Cruz (X) a(s) opção(es) aplicável(is)

(Assinalar no Documento de Transporte de Material o(s) artigo(s) com anomalia e a respetiva(s) anomalia, de acordo com os itens apresentados em baixo)

Não
Conforme

Quantidade



Qualidade



Estado da Embalagem



Inspeção Visual da Embalagem/Produto



Cor



Textura



Forma



Inspeção Olfática (odor)



Prazo de Validade



Temperatura do Veículo de Transporte (se aplicável)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ANOMALIAS DE FORNECEDORES



Ministério da Defesa Nacional
Força Aérea
Direção de Abastecimento e Transportes
Sub-Repartição de Subsistências

Relatório Mensal de Análise de Anomalias de Fornecedores

Fornecedor: _____ Mês: _____ Data: _____

1 - Quantidade em Falta

Taxa Penaliz.: 10,00% sobre o valor total dos géneros em falta (sem IVA).

Nº	Data	Nº Encomenda	Nº Géneros c/ Qtd em falta	Valor Total Géneros	Nº Fatura a desc. a Penaliz.	Valor a Descontar
					Total	

2 - Qualidade Inferior à Especificação Técnica

Taxa Penaliz.: 15,00% sobre o valor total dos géneros em causa (sem IVA).

Nº	Data	Nº Encomenda	Tipo de Anomalia de Qualidade	Nº Géneros c/ Qualid.Inf.	Valor Total Géneros	Nº Fatura a descontar a Penalização	Valor a Descontar
						Total	

3 - Atraso de Entrega (dias)

Taxa Penaliz.: 10,00% sobre o valor total dos géneros em falta (sem IVA), por cada dia de atraso.

Nº	Data	Nº Encomenda	Nº Dias de Atraso	Nº Géneros em atraso	Valor Total Géneros	Nº Fatura a descontar a Penalização	Valor a Descontar
						Total	

4 - Faturação Não Conforme

Penalidade: 5,00 € por fatura emitida não conforme.

Nº	Data	Nº Encomenda	Tipo de Erro Administ.	Nº Fatura com Anomalia	Nº Fatura a desc. a Penaliz.	Valor a Descontar
					Total	

Valor Total de Penalizações (1 + 2 + 3 + 4):

Anexo V

TEMPERATURA DOS GÉNEROS DURANTE A ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO

(Adaptado do Esclarecimento Técnico n.º 2 / DGAV / 2019 – Direção Geral de Alimentação e Veterinária)

MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO

- A aplicação de frio (refrigeração, congelação e ultracongelação) tem por objetivo retardar ou inibir a multiplicação dos microrganismos responsáveis pela decomposição dos alimentos, permitindo prolongar a vida útil dos géneros alimentícios. A multiplicação dos microrganismos ou a formação de toxinas podem ser inibidas, caso os géneros alimentícios sejam conservados a temperaturas adequadas. Por essa razão, a manutenção e o controlo da cadeia de frio são fundamentais na segurança de muitos géneros alimentícios. No entanto, são admissíveis períodos muito limitados sem controlo da temperatura, sempre que tal seja necessário para permitir o manuseamento durante a preparação, o transporte, a armazenagem, a exposição e a apresentação dos alimentos.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

- A legislação alimentar apenas determina requisitos específicos de temperatura para alguns géneros alimentícios de origem animal. A temperatura a que os outros géneros alimentícios de origem animal devem ser mantidos é determinada pelo operador que os produz, atendendo ao seu sistema de controlo baseado nos princípios do HACCP, em função das características do género alimentício (composição, características físico-químicas, estado físico, tipo de embalagem e tempo de vida comercial útil), do tipo de distribuição e do tipo de consumo.
- Assim, quando a temperatura não está estabelecida na legislação, deverá ser assegurado que a temperatura de armazenamento e transporte não ultrapasse aquela que foi determinada pelo operador responsável pela rotulagem do género alimentício.

VALORES DE TEMPERATURA DE ACONDICIONAMENTO EM AMBIENTE REFRIGERADO E CONGELADO DOS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL – REQUISITOS LEGAIS

					Armazenagem	Transporte	Exposição	
Ultracongelados					≤ - 18°C	≤ - 18°C (tolerância de 3°C)	≤ - 18°C (tolerância de 6°C)	
Congelados	Carne ¹⁾	Carne separada mecanicamente			≤ - 18°C	≤ - 18°C	≤ - 18°C	
		Outras			≤ - 12°C	≤ - 12°C	≤ - 12°C	
	Produtos da Pesca	Peixe congelado em salmoura para fabrico de conservas			≤ - 9°C	≤ - 9°C	Não aplicável	
		Outros			≤ - 18°C	≤ - 18°C (tolerância de 3°C)	≤ - 18°C (tolerância de 6°C)	
Refrigerados	Carne	Carne fresca	Aves, Lagomorfos e caça menor		≤ + 4°C	≤ + 4°C	≤ + 4°C	
			Outras espécies		≤ + 7°C	≤ + 7°C	≤ + 7°C	
			Miudezas		≤ + 3°C	≤ + 3°C	≤ + 3°C	
		Carne picada e carne separada mecanicamente			≤ + 2°C	≤ + 2°C	≤ + 2°C	
		Preparados de carne ²⁾			≤ + 4°C	≤ + 4°C	≤ + 4°C	
		Produtos à base de carne			≤ + 6°C	≤ + 6°C	≤ + 6°C	
	Pescado	Produtos da pesca	Bacalhau e espécies afins	Verdes e semi-secos	≤ + 4°C	≤ + 4°C	≤ + 4°C	
				Secos	≤ + 7°C	≤ + 7°C	≤ + 7°C	
			Outros		Temperatura próxima da do gelo fundente	Temperatura próxima da do gelo fundente	Temperatura próxima da do gelo fundente	
		Moluscos bivalves vivos (MBV)			3)	3)	3)	
	Leite cru e Colostro	Recolha diária			≤ + 8°C	≤ + 10°C	Não aplicável	
		Recolha não diária			≤ + 6°C	≤ + 10°C	Não aplicável	
	Ovos					Ambiente fresco e seco e ao abrigo da luz	Ambiente fresco e seco e ao abrigo da luz	Ambiente fresco e seco e ao abrigo da luz

1) A carne picada apenas pode ser armazenada e transportada refrigerada ou ultracongelada.

2) Os preparados de carne com carne picada devem ser transportados para os locais de venda, ser armazenados e expostos nesses locais a uma temperatura $\leq + 2^{\circ}\text{C}$.

3) Os MBV devem ser mantidos a uma temperatura que não seja prejudicial à sua segurança ou viabilidade.

ENQUADRAMENTO LEGAL

- Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril de 2004, estabelece regras gerais destinadas aos operadores das empresas do setor alimentar no que se refere à higiene dos géneros alimentícios.
- Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril de 2004, estabelece regras específicas para os operadores das empresas do setor alimentar no que se refere à higiene dos géneros alimentícios de origem animal.
- Regulamento (CE) n.º 589/2008 de 23 de junho, estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 no que respeita às normas de comercialização dos ovos.
- Decreto-Lei n.º 251/91, de 16 de julho, define alimentos ultracongelados e estabelece as regras relativas à sua preparação, acondicionamento e rotulagem.
- Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, aprova o Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e na Venda de Carnes e seus Produtos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 37/2004, de 26 de fevereiro, estabelece as condições a que deve obedecer a comercialização dos produtos da pesca e aquicultura congelados, ultracongelados e descongelados.
- Decreto-Lei n.º 25/2005, de 28 de janeiro, estabelece as condições a que deve obedecer a comercialização do bacalhau salgado, verde, semissecado ou seco, e das espécies afins salgadas, verdes, semissecas ou secas.

Os requisitos estabelecidos da legislação em vigor são aplicáveis ao longo da cadeia alimentar nas fases de produção, transformação, armazenagem e distribuição. Estes requisitos não são aplicáveis:

- À produção primária destinada ao uso doméstico privado;
- À preparação, manipulação e armazenagem doméstica de alimentos para consumo doméstico privado;
- Ao fornecimento direto, pelo produtor, de pequenas quantidades de produtos de produção primária ao consumidor final ou ao comércio local que fornece diretamente o consumidor final.

Anexo VI**LISTA DE EMPRESAS SUBCONTRATADAS**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SUBCONTRATADA				INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS ENTREGAS	
DESIGNAÇÃO	NIF	CONTACTO TELEFÓNICO	EMAIL	LOTE(S) QUE ENTREGA	UNIDADE(S) DA FORÇA AÉREA ONDE ENTREGA

Anexo VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÉNEROS

(a serem disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela
Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>)

Anexo VIII

INCUMPRIMENTOS PARA EFEITOS DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO

LOTE	DENOMINAÇÃO LOTE	N.º SEMANAS TOTAL CONTRATO	N.º ENTREGAS SEMANAIS PREVISTAS POR UNIDADE FORÇA AÉREA	N.º UNIDADES POR LOTE	N.º ENTREGAS PREVISTAS TOTAL CONTRATO POR LOTE (a)	N.º TOTAL DE INCUMPRIMENTOS ADMITIDOS POR LOTE (b)
N1	PEIXE / NORTE	52	2	2	208	8
N2	CARNE / NORTE				208	8
N3	HORTÍCOLAS / NORTE				208	8
N4	FRUTAS / NORTE				208	8
N5	PÃO / NORTE				208	8
N6	MERCEARIAS / NORTE				208	8
C1	PEIXE / CENTRO	52	2	6	624	25
C2	CARNE / CENTRO				624	25
C3	HORTÍCOLAS / CENTRO				624	25
C4	FRUTAS / CENTRO				624	25
C5	PÃO / CENTRO				624	25
C6	MERCEARIAS / CENTRO				624	25
S1	PEIXE / SUL	52	2	3	312	12
S2	CARNE / SUL				312	12
S3	HORTÍCOLAS / SUL				312	12
S4	FRUTAS / SUL				312	12
S5	PÃO / SUL				312	12
S6	MERCEARIAS / SUL				312	12
A1	PEIXE / AÇORES	52	2	1	104	4
A2	CARNE / AÇORES				104	4
A3	HORTÍCOLAS / AÇORES				104	4
A4	FRUTAS / AÇORES				104	4
A5	PÃO / AÇORES				104	4
A6	MERCEARIAS / AÇORES				104	4

(a) Cálculo feito para 52 (cinquenta e duas) semanas, com duas entregas por semana, em cada uma das Unidades da Força Aérea

(b) Valor correspondente a 4% do total de entregas previstas, arredondado por excesso quando o valor é $\geq 0,5$ e por defeito quando o valor é $< 0,5$.